



**Ministério Público de Contas do Estado
de Minas Gerais**

Inquérito Civil

083.2019.540

Portaria 18/2019

Procurador Glaydson Massaria

Muruciano de Ouro Preto



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Representado: Câmara Municipal de Ouro Preto
Representante: Ministério Público Estadual (Promotor Domingos Ventura de Miranda Júnior)
Objeto: Suspeita de Pagamentos Irregulares em Locação de Veículos

PORTARIA n. 18, de 14 de novembro de 2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível pagamento irregular à “*Minas Brasil Cooperativa*” em contrato de locação de veículos para a Câmara Municipal de Ouro Preto;

CONSIDERANDO que o valor pago de janeiro/2015 a março/2016 à “*Minas Brasil Cooperativa*” em contrato de locação de veículos totalizou R\$470.045,22 (valor histórico), o que pode ser considerado um valor bastante elevado Poderes Legislativos Municipais;

CONSIDERANDO que há notícias de que no ano de 2016 não houve sequer a realização do projeto Câmara Itinerante;

RESOLVE instaurar, com fundamento nos art. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, II, da Resolução n. MPC - MG n. 07/2013, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, requisitando que apresente:

- 1) cópia integral do Processo de Licitação (ou da Dispensa), ao final do qual se firmou a contratação da “*Minas Brasil Cooperativa*”;
- 2) cópia do respectivo contrato firmado com a “*Minas Brasil Cooperativa*” (incluindo seus anexos) e termos aditivos (se houver);
- 3) cópia das notas de empenho decorrentes de tal contratação acompanhada da documentação instrutória de cada uma delas (notas fiscais, comprovantes de prestação dos serviços, comprovantes de pagamento etc) e das justificativas dos deslocamentos realizados;
- 4) o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pela liquidação das despesas relacionadas a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

transporte na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto, nos anos de 2015 e de 2016;

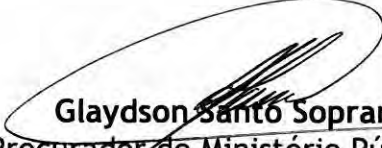
- 5) o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2019


Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas



000002

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO

PORTARIA N.º MPMG-0461.17.000369-7

REPRESENTADO(S): A APURAR

REPRESENTANTE(S): ANÔNIMO

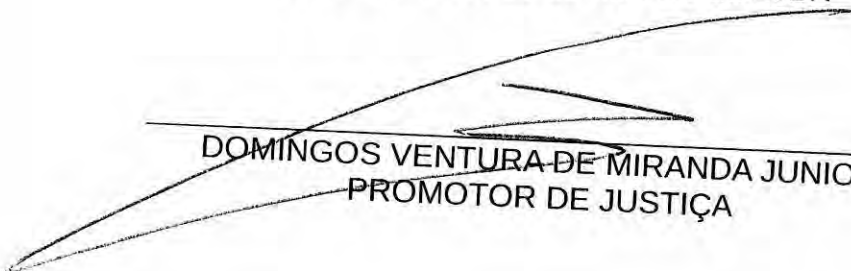
DESCRIÇÃO DOS FATOS: 1- Apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa JOSÉ EFIGÊNIO DA.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 e que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura **Inquérito Civil**, determinando que a Secretaria cumpra as seguintes diligências:

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - Prazo Determinado: 01 dia(s) - atuação conjunta com a 4ª Promotoria de Ouro Preto.

se. Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-

OURO PRETO, 30 de outubro de 2017.


DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

000003



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA

Diligência

Ministério Público de Contas

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público, de forma anônima, a documentação anexa, intitulada "RELAÇÃO ANALÍTICA DE PAGAMENTOS POR CREDOR DETALHADO POR DESPESA" do período que compreende 01/01/2015 a 31/12/2015 e de 01/01/2016 a 31/10/2016;

Considerando que a referida documentação enumera dezenas de indícios envolvendo contratação indevida pela Câmara Municipal de Ouro Preto ou execução indevida dos objetos contratados, **determino a instauração de Inquéritos Cíveis PARA CADA FATO**, na curadoria de defesa do patrimônio público, para cada um dos fatos mencionados:

- 1) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa José Efigênio DA. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 2) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Diego Eugênio DA. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 3) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto ao agente legislativo Júlio César Gori a título de diárias. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 4) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a assessoria contábil Leandro de Oliveira Lima. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 5) OBJETO: a apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Minas Brasil Cooperativa pela locação de duas vans e uma motocicleta de janeiro de 2015 a setembro de 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.



000004



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa OP Eventos e Receptivo durante os anos de 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

7) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Printec durante o ano de 2015. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

8) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Reinaldo Teixeira DA entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

9) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Ricardo Multimarcas entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

10) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa SJ Comércio DE entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

11) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Teixeira Viana Comércio entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

12) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à Agência Movimento de Cultura entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

13) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Bauxita Autopeças entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.



000005

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 14) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa WF Telecom. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 15) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Michel Teixeira Viera. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 16) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à Amanda Naiara da Silva. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 17) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à Nilbridi de Oliveira. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 18) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à Ângelo Padula Neto. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 19) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Ondacell Celulares. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 20) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Adeílson Fernandes - ME. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 21) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à Alessandra Aparecida entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 22) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Adeílson Fernandes - ME. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.
- 23) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de



000006

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ouro Preto a Alexsandro Agostinho entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

24) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Adeílson Fernandes - ME. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

25) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Antônio José Gomes entre abril e julho de 2015. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

26) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Articulação entre 2015 e 2016, sobretudo em dezembro de 2015. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

27) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa E&L Produções DE. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

28) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Eduardo de Faria Chaves entre junho e julho de 2015. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

29) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Jari Comércio Manutenção em agosto e setembro de 2015. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

30) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Lorena Cristina Soares. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

31) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto ao agente legislativo Lúcio Passos da Silva a título de diárias em 2015. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.



000007



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

32) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto ao agente legislativo Margareth Ferreira DE em 2015. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

33) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto à empresa Memory entre maio e agosto de 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

34) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Teles José Fortes entre 2015 e 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

35) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Vanilda Matos Mendes entre fevereiro e junho 2016. Representante: Anônimo. Representado: a apurar. 012

36) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Carlos Eduardo dos. Representante: Anônimo. Representado: a apurar. 02

37) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Construtora JG. Representante: Anônimo. Representado: a apurar. 04

38) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Geraldo Figueiredo. Representante: Anônimo. Representado: a apurar. 04

39) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Heloisa Maria Silva Faria. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

40) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Mapel Máquinas e artigos para escritório. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.



000008

8/5
JP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

41) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Marcenaria e Carpintaria do Luciano. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

42) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Nova União Construção. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

43) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Uniobrás -Obras e. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

44) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Felipe Mendes de Carvalho ME. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

45) OBJETO: apurar a efetividade dos serviços prestados e a regularidade da contratação e dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Ouro Preto a Miguel Teixeira Vieira. Representante: Anônimo. Representado: a apurar.

Considerando, também, que a OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS recebeu as notícias n.º 248957122016-2.1 e n.º 243318112016-4.1, reiterando os fatos apontados na mencionada "Relação" (acrescentando outros casos), dando conta, ainda, de que o então Presidente da Câmara, vereador THIAGO CASSIO PEDROSA MAPA teve participação direta em tais atos, o qual também ostenta patrimônio que supostamente seria decorrente de tais atos ilícitos.

Diante de tal quadro, Como diligência inicial de cada um dos procedimentos instaurados, considerando as múltiplas notícias envolvendo contratações e despesas ilícitas perpetradas a partir da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, a ensejar verificação meticulosa e sistêmica das contas e governança do ente público, determino a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, solicitando-lhe apoio, atuação conjunta e a adoção de providências cabíveis, se assim entender, para a realização de inspeção extraordinária na Câmara Municipal de Ouro Preto, tendo por objeto os fatos indicados nos presentes inquéritos civis ora instaurados, que apontam evidências de grave dano ao patrimônio público.

Ouro Preto, 27 de outubro de 2017.

DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR
Promotor de Justiça



Em uma análise na

"RELAÇÃO ANALÍTICA DE PAGAMENTOS POR CREDOR DETALHADO POR DESPESA"

do período que compreende 01/01/2015 até 31/12/2015 e de 01/01/16 até 31/10/16 nos chamaram especificamente atenção os seguintes pagamento realizados:

- à empresa **JOSÉ EFIGÊNIO DA**, com pagamentos entre janeiro e julho de 2015 e tem o valor total de R\$799.205,86. O objeto trata-se de obras serviço de engenharia, elaboração e projetos de ampliação, reforma da Câmara Municipal de Ouro Preto. Não percebemos no portal da transparência a publicação de aditivos de valor para este contrato, somente aditivo de prazo. Portanto, o valor total do contrato deveria ser de R\$528.477,45. Ademais, ao que tudo indica, supostamente, o mesmo objeto pode ter sido pago em duplicidade devido a abrangência do referido contrato.
- a contratação da empresa **DIEGO EUGÊNIO DA**, com pagamento realizado em 27/10/2015, no valor de R\$39.660,00 referente a aquisição de 4 máquinas copiadoras a laser novas. Nos chama a atenção o fato que outras empresas fornecem para Câmara o mesmo equipamento alugado e também que o preço está fora do valor de , mais elevado, e, o nome do contratante aparece, curiosamente, exonerado em 2016. A contratação das máquinas e o seu contratação pessoal não aparecem publicadas no Portal da Transparência. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência
- senhor **JULIO CÉSAR GORI**, agente legislativo contratado, atua como motorista na Câmara. Esse senhor anima vários shows e apresentações que tem o vereador presidente da Câmara como apoiador e/ou patrocinador, obteve entre os anos de 2015 e 2016 o valore em de R\$30.240,00 referente a diárias.
- empresa **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, contratada como empresa especializada para prestação de serviço profissional de assessoria contábil, com quatro visitas mensais, recebeu R\$78.000,00 em 2015 e R\$71.500 em 2016, totalizando R\$149.500,00. Há que se relacionar o envolvimento do servidor Joaquim Ribeiro, assessor contábil da Câmara, contratado, com a referente contratação.
- **MINAS BRASIL COOPERATIVA** recebeu pela locação de duas vans com capacidade de 16 lugares, cada uma, e, uma motocicleta de 50CC, a média de R\$22.000,00 mensais de janeiro de 2015 até setembro de 2016, totalizando o valor de R\$461.011,20 . Destaca-se que no ano de 2016 não houve Câmara Itinerante.
- a empresa **OP EVENTOS E RECEPTIVO** que recebeu por fornecimento de lanche, coffee break e coquetel nos anos de 2015 e 2016 R\$467.700,54
- a empresa **PRINTEC** recebeu pelo serviço de locação de máquinas copiadoras multifuncionais o valor de R\$36.150,00 no ano de 2015. Destacamos que tal serviço, ao que tudo indica, já teria sido contratado através de **DIEGO EUGENIO DA**.
- a empresa **REINALDO TEIXEIRA DA** pelo serviço de material para iluminação da Câmara Municipal de Ouro Preto para os eventos programados, recebeu o valor de R\$40.400,00 no ano de 2015 e em 2016 R\$ 10.500.00 por material de consumo, manutenção de divisórias, reposição de vidros em janelas de madeira e reforma do forro PVC e Aquisição de vidros, e forro PVC; TOTALIZANDO R\$50.900,00. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência



000010

- a empresa **RICARDO MULTIMARCAS** que recebeu por serviços mecânicos a quantia de R\$ 13.495,00 no ano de 2015 e em 2016 o valor de R\$ 6.418,00, TOTALIZANDO R\$ 19.913,00. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.
- a empresa **SJ COMERCIO DE** por aquisição de pão, leite, margarina e curiosamente, aquisição de equipamentos de som para o plenário, serviço de marcenaria de móveis danificados, raspagem de assoalho, manutenção elétrica, iluminação cênica, fechamento de telhado, manutenção de rede hidráulica, que recebeu em 2015 R\$ 117.125,00 e R\$ 47.647,10 em 2016, totalizando R\$ 164.772,10. No contrato publicado no Portal da Transparência não consta os curiosos objetos aqui listados e pagos. Não encontramos também aditivos a esse contrato publicados no Portal da Transparência.
- a empresa **TEIXEIRA VIANA COMÉRCIO**, que recebeu para tratamento das madeiras, forros instalados como divisórias em angelim pedra, o valor de R\$ 30.639,00 em novembro e dezembro 2015 e que no ano de 2016 recebeu a quantia de R\$ 58.993,40 para diversos itens, dentre eles, aquisição de moldem, há suspeita que esses, para internet popular, são produzidos com equipamentos usados pela própria equipe de informática. Essa empresa também recebeu por manutenção da rede de esgoto, substituição de fiação de todo sistema telefônico e para instalação de manta impermeabilizante no telhado; TOTALIZANDO R\$ 89.632,40. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.
- a **AGENCIA MOVIMENTO DE CULTURA** que recebeu R\$ 163.945,49 em 2015 e R\$ 92.815,64 em 2016, totalizando R\$ 256.761,13.
- a empresa **BAUXITA AUTOPEÇAS** que recebeu R\$ 26.174,35 para manutenção de veículos em 2015, em 2016 recebeu R\$ 2.064,50, TOTALIZANDO R\$ 28.238,85. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.
- a empresa **WF TELECOM** que recebeu a quantia de R\$ 7.500,00 em 2016 pela manutenção, troca e atualização das câmeras de segurança, com suspeita de não ter havido o serviço. Não percebemos a troca de câmeras da Câmara Municipal, assim como não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.
- a empresa **MICHEL TEIXEIRA VIEIRA** que recebeu pela instalação de pontos da internet popular na sede e nos distritos o valor de R\$ 8.000,00. Ao que tudo indica esse serviço foi inteiramente realizado pela equipe interna da Câmara e tal não encontramos tal contrato publicado no Portal da Transparência.
- **AMANDA NAIARA DA SILVA** (nos chega informação de ser essa senhora companheira do diretor da Câmara) recebeu pela entrega de panfletos e divulgação, dos meses de março a junho de 2016, o valor de R\$ 6.780,00. Nos chama atenção especialmente a entrega desses panfletos que normalmente eram entregues pela equipe do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.
- **NILBRIDI DE OLIVEIRA** e que recebeu pelo serviço de entrega de panfletos, organização de arquivos de fevereiro a junho de 2016 o valor de R\$ 4.130,00. Nos chama atenção especialmente a entrega desses panfletos que normalmente eram entregues pela equipe do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.
- a empresa **ÂNGELO PADULA NETO** que recebeu em 2015 pela prestação de serviços de marcenaria nas logarinas deste legislativo prestação de serviços de marcenaria nas logarinas deste legislativo o valor de R\$ 6.200,00 e em 2016 pela aquisição de placa solar, limpeza geral dos lustres do legislativo, impermeabilização das paredes internas do arquivo do



legislativo localizado fora do prédio legislativo, pelo serviço de manutenção e limpeza do ar condicionado e por fornecimento de material de consumo o valor de R\$40.530,00; TOTALIZANDO R\$46.730,00. Destaca-se que na Câmara não existe placa solar (verificar com chefia de informática) e não percebemos o serviço de limpeza dos lustres. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência

- a empresa **ONDACELL CELULARES** que recebeu R\$7.225,00 por projetores, telas e cabeamentos para o legislativo. Suspeitamos não existir aquisição de novos projetores para a Câmara (verificar com chefia de informática). Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.

- a empresa **ADEILSON FERNANDES - ME** que recebeu R\$ 7.920,00 em 2015, pela aquisição de pedras, pia e balcão para este legislativo. Existem indícios de que esse serviço possa não ter sido realizado. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência

- contratada **ALESSANDRA APARECIDA** que recebeu entre maio e novembro de 2015 e o valor de R\$6.600,00 para o serviço de entrega de informativos deste legislativo nos distritos de ouro preto e em janeiro de 2016 R\$ 1.100,00 pelo mesmo serviço. Nos chama atenção especialmente a entrega desses panfletos que normalmente eram entregues pela equipe do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.

- empresa **ALEXSANDRO AGOSTINHO** que recebeu pelo serviço de terceirização de limpeza, auxiliar de serv. gerais e seg. desarmada o valor de R\$ 179.735,30 entre janeiro de 2015 e dezembro 2015 e entre janeiro e dezembro de 2016 o valor de R\$ 152.401,65, também pelos serviços de terceirização de limpeza, auxiliar de serviços gerais e segurança desarmada, TOTALIZANDO R\$332.136,95.

- **ANTONIO CELESTINO** que recebeu pelo serviço produção e execução do evento "Medalha Bernardo Pereira de Vasconcellos" o valor de R\$7.500,00 em 02 de setembro de 2015. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.

- **ANTONIO JOSE GOMES** que recebeu pela Prestação de serviços - Entrega de informativos R\$ 4.725,00 entre abril e julho de 2015. Nos chama atenção especialmente a entrega desses panfletos que normalmente eram entregues pela equipe do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.

- **ARTICULACAO** recebeu pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS COM, apenas em dezembro de 2015 o valor de R\$ 362.768,40; em 2016 recebeu R\$ 323.886,54, TOTALIZANDO R\$686.654,94. Chamamos atenção do alto valor pago no mês de dezembro de 2015.

- **E & L PRODUÇÕES DE** recebeu pela manutenção dos sistemas de contabilidade, controle interno, RH, patrimônio, almoxarifado, compras, licitações e contratos, frotas; e; locação de licença de uso de sistemas informatizados o valor de R\$ 65.130,00 entre janeiro e dezembro de 2015 e nos meses de fevereiro, março e abril de 2016 recebeu R\$ 15.030,00 pela locação de sistema de contabilidade pública, manutenção mensal dos sistemas e Sistema de contabilidade pública, TOTALIZANDO R\$80.160,00. Há que se relacionar o envolvimento do servidor Joaquim Ribeiro, assessor contábil da Câmara, contratado, com a referente contratação.

- **EDUARDO DE FARIA CHAVES** recebeu pelo Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, iluminação, copa/cozinha e gêneros alimentícios em atendimento às demandas



da Câmara Municipal de Ouro Preto entre junho e julho de 2015 R\$ 14.262,80. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.

- **JARI COMERCIO ANUTENÇÃO** recebeu em agosto e setembro de 2015 R\$21.999,00 pela reforma / instalação do portão existente na câmara municipal; descupinização e dedetização dos assoalhos da CMOP descupinização e dedetização dos assoalhos da CMOP, dedetização, hidratação e reparo na pintura e estrutura do quadro na sala da presidência dedetização, hidratação e reparo na pintura e estrutura do quadro na sala da presidência. Não percebemos todos serviços citados acima, assim como, nos chama atenção a reforma do quadro da presidência, uma vez que deveria ser feito por equipes de restauradores especialistas. Serviço que ao que tudo indica já havia sido feito no fim da gestão da presidência do biênio 2010-2012.

- **LORENA CRISTINA SOARES** recebeu para entrega de informativos deste legislativo; organização e supervisão no evento de entrega de certificados do programa escola digital e telecentros comunitários 2015; organização e assessoramento nos eventos deste legislativo, entre março e setembro de 2015 o valor de R\$7.200,00. Nos chama atenção, especialmente, a entrega desses panfletos que normalmente eram entregues pela equipe do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.

- **LUCIO DOS PASSOS DA SILVA** recebeu em diárias, entre outros, R\$ 10.295,14 entre janeiro e dezembro de 2015. Destaca-se que não encontramos esse valor publicado no Portal da Transparência. 2.282,72

- **MARGARETH FERREIRA DE** recebeu R\$ 10.380,00 em diárias entre janeiro e dezembro de 2015 e nos meses de fevereiro e março de 2016 o valor de R\$6.396,92, TOTALIZANDO R\$16.692,064. Destaca-se que não encontramos esse valor publicado no Portal da Transparência.

- **MEMORY** recebeu pelo serviço de prestação de serviço de locação de softwares para atender este legislativo entre maio e agosto de 2016 o valor de R\$16.850,00. Destacamos aqui um importante fato, essa empresa tem total acesso ao banco de dados contábil da Câmara e com isso pode alterar qualquer das informações repassadas em CD anexo.

- **TELES JOSE FORTES** pela prestação de serviço e entrega de informativos deste legislativo, recebeu em maio e dezembro o valor de R\$5.640,00; em fevereiro, abril e maio de 2016 recebeu pelo mesmo serviço o valor de R\$4.800,00; TOTALIZANDO R\$10.440,00. Nos chama atenção, especialmente, a entrega desses panfletos que normalmente eram entregues pela equipe do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão. Não encontramos esse contrato publicado no Portal da Transparência.

- servidora **VANILDA MATOS MENDE** recebeu para implantação dos novos telecentros da Câmara Municipal de Ouro Preto o valor de R\$7.780,00 entre os meses de fevereiro e junho de 2016. Há indícios que esse serviço é prestado pelos servidores da Câmara Municipal. Além do fato de que a referida servidora teve seu contrato findado no ano de 2014 em face da Lei Municipal 44/02. Embora tenha recebido em 2016 o serviço citado acima a referida senhora, ao que tudo indica, trabalha na Auto Escola Sinal Verde, onde existem suspeitas de ser ligada ao presidente da Câmara Thiago Pedrosa Mapa.

RELATÓRIO DE GASTOS REALIZADOS

Data	Empresa	CNPJ/CPF	Descrição do pedido	Observações	valor
09/10/2015	Adelson Fernandes Me	21.347.518/0001-76	Aquisição de pedras, pia e balcão para este legislativo	Não temos conhecimento deste tipo de aquisição. Na obra de 2013/2014, toda a cozinha e área de serviço da CMOP foi reformada e depois disso não vimos nenhum tipo de obra nestes locais.	R\$7.920,00
17/12/2015	Angelo Padula Neto	04.701.882/0001-73	Prestação de serviço de marcenaria nas logarins deste legislativo	Não temos conhecimento deste serviço.	R\$6.200,00
19/2/16	Angelo Padula Neto	04.701.882/0001-73	Limpeza geral e reparo nos lustres do legislativo	Não foram feitos reparos e nem limpeza em lustres	R\$6.678,00
11/5/16	Angelo Padula Neto	04.701.882/0001-73	Impermeabilização e pintura das paredes internas do arquivo localizado fora do prédio da Câmara	Segundo informações nenhum tipo de obra foi feita para abrigar o arquivo	R\$7.980,00
9/6/16	Angelo Padula Neto	04.701.882/0001-73	Prestação de serviços de manutenção neste legislativo	Embora generalizado, não temos informações de que tal serviço tenha sido feito	R\$7.997,00
22/6/16	Angelo Padula Neto	04.701.882/0001-73	Fornecimento de material de consumo para atender ao Legislativo	Embora generalizado, não temos informações de que tal serviço tenha sido feito e principalmente quais seriam estes materiais	R\$7.740,00
17/3/16	Carlos Eduardo dos	07.935.096/0001-57	Instalação de calhas zincadas para este Legislativo	Não temos conhecimento de instalações de calhas novas no prédio	R\$7.997,45
26/4/16	Construtora JG	18.500.869/0001-97	Desratização, desinfestação e controle de bombas	Havia um problema com ratos mortos na CMOP, principalmente próximos ao DETI e sala do vereador Gugu. Vimos que houve algum tipo de intervenção neste sentido, porém, desconhecemos a empresa que fez o serviço e principalmente se houve algum tipo de controle de bombas. Acompanhamos que o funcionário Saana fez uma limpeza no sótão da CMOP de detritos de bomba neste ano apenas.	R\$7.950,00
25/4/16	Genalio de Figueiredo	16.452.504/0001-63	Balcão de madeira	Não temos informações de confecção de novo balcão de madeira feito em 2016	R\$4.352,75
07/05/2015	Helioisa Maria Silva Faria	889.958.526-15	Serviço de organização, catalogação e agrupamento dos arquivos deste legislativo	Não temos conhecimento deste tipo de serviço. O funcionário efetivo Miguel Santiago é o responsável pelo arquivo da CMOP e fez a catalogação de todo acervo há muitos anos atrás e até hj, esta é a única referência de catalogação do arquivo que possuímos. A Helioisa Maria Silva Faria atualmente é funcionária contratada da Contabilidade e não possui qualquer tipo de vínculo com o arquivo desta Casa.	R\$5.100,00
14/08/2015	Jari Comério	20.256.613/0001-00	Manutenção/reforma/ instalação do portão existente na cmop	Não temos conhecimento de execução deste serviço.	R\$8.000,00
14/08/2015	Jari Comério	20.256.613/0001-00	Descupinização e desinfestação dos assoalhos	Não temos informação sobre a execução deste serviço.	R\$7.999,00
03/08/2015	Jari Comério	20.256.613/0001-00	Desinfestação, hidratação e reparo na pintura e estrutura do quadro na sala da presidência	No ano de 2010 o quadro principal de presidência foi restaurado por equipe altamente qualificada para o serviço por se tratar de uma peça histórica. Se estiverem se referindo a esta peça, acreditamos que não houve nenhum outro tipo de serviço feito neste quadro posterior a esta reforma.	R\$6.000,00
20/01/2015	José Eligênio da Conceição Carvalho	04.686.591/0001-53	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmop		R\$114.532,58
12/03/2015	José Eligênio da Conceição Carvalho	04.686.591/0001-53	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmop		R\$70.306,18
09/04/2015	José Eligênio da Conceição Carvalho	04.686.591/0001-53	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmop		R\$155.489,47
08/05/2015	José Eligênio da Conceição Carvalho	04.686.591/0001-53	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmop		R\$112.639,33
09/06/2015	José Eligênio da Conceição Carvalho	04.686.591/0001-53	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmop		R\$72.164,26
13/07/2015	José Eligênio da Conceição Carvalho	04.686.591/0001-53	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmop		R\$170.043,17
03/08/2015	José Eligênio da Conceição Carvalho	04.686.591/0001-53	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmop		R\$70.081,41
15/08/2015	Mapel Máquinas e artigos para escritório	20.232.336/0001-97	Curso de capacitação dos servidores que participam da Câmara itinerante	A Câmara itinerante é um evento anual que começa no primeiro semestre. Nos últimos anos esse evento foi reduzido onde apenas as reuniões ordinárias aconteciam nos distritos. Coloca afixando a este fim de capacitação, na primeira reunião	R\$870,00
15/10/2015	Mapel Máquinas e artigos para escritório	20.232.336/0001-97	Curso de capacitação dos servidores que participam da Câmara itinerante		R\$870,00

000014



26/11/2015	Mapel Máquinas e artigos para escritório	20.232.336/0001-97	Curso de capacitação dos servidores que participam do Câmara itinerante	R\$870,00
22/12/2015	Mapel Máquinas e artigos para escritório	20.232.336/0001-97	Curso de capacitação dos servidores que participam do Câmara itinerante	R\$870,00
09/10/2015	Marcenaria e Carpintaria do Lucileno	18.154.987/0001-64	Aquisição de armários de madeira para este legislativo	R\$6.954,00
02/11/2015	Nova União Construção	10.588.970/0001-03	Reforma no guarda corpo de ferro, porta maciça e corrimão de madeira	R\$7.900,00
19/12/16	Nova União Construção	10.588.970/0001-03	Respagem e resiniamento de tábuas corrida	R\$750,00
22/01/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	COFFEE BREAK/ COQUETEL COFFEE BREAK/ COQUETEL VALOR TOTAL E PREVISTO PARA QUITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS QUE ATUAM NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL. VALOR TOTAL E PREVISTO PARA QUITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS QUE ATUAM NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL.	32.836,00
03/03/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	CONQUETEL EM EVENTOS DA CÂMARA. CONQUETEL EM EVENTOS DA CÂMARA.	11.505,00
03/03/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO.	7.140,00
15/04/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. KIT LANCHE	10.083,20
15/04/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.136,00
21/05/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. KIT LANCHE PARA ESTE LEGISLATIVO	20.132,54
12/06/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	DEVOLUÇÃO DE ISSON COBRADO INDEVIDAMENTE SOBRE AS NOTAS FISCAIS DA OP EVENTOS RECEPTIVOS LTDA. REFERENTE AS NE 10/2015, 11/2015, 499/2015, 500/2015, 577/2015, DEVOLUÇÃO DE ISSON COBRADO INDEVIDAMENTE SOBRE AS NOTAS FISCAIS DA OP EVENTOS RECEPTIVOS LTDA. REFERENTE AS NE: 11/2015, 499/2015, 500/2015, 577/2015.	10.017,02
22/06/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO.	2.308,26
12/06/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.05	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO.	5.699,20
06/07/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. COFFEE BREAK	23.992,32
19/08/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNEMENTO DE LANCHES	7.650,00
19/08/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNEMENTO DE LANCHES	7.347,86
09/09/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNEMENTO DE LANCHE	11.505,00
09/09/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNEMENTO DE COFFEE BREAK E COQUETEL	11.448,00
24/09/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. coquetei	17.008,50
09/10/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNEMENTO DE LANCHES E COFFEE BREAK E COQUETEL	20.458,80
05/11/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. kit lanches kit lanches composto de pão de hamburgue, hamburgue bovino, alface, tomate, presunto e mussarela, 01 suco sabores variados 200 ml por pessoa	11.995,88
18/11/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNEMENTO DE KIT LANCHES, COQUETEL E COFFEE BREAK	15.980,92
15/12/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001.04	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. Fornecimento de Kit Lanche, Coffee Break e Coquetei	28.820,34

Valor extremamente elevado para ser gasto apenas com
lanches e coffeebreaks da Câmara.
Total: R\$ 454.9975,60 em apenas 2 anos!

Uma equipe esta tipo de contratação para uma equipe
que faz este serviço diariamente, além de que no ano seguinte
(2016) não teria Câmara itinerante por ser ano eleitoral,
segundo regras do regimento de CMOP.

Desconhecemos a aquisição destes armários.
Não temos informação sobre este serviço. Vimos apenas uma
pequena intervenção em um dos confinados que estava caindo
apenas.
Não vimos este serviço sendo executado

000015



22/02/2015	OP EVENTOS	11.565.682/0001-05	DEVOLUÇÃO DE ISSQN COBRADO INDEVIDAMENTE SOBRE AS NOTAS FISCAIS DA OP EVENTOS RECEPTIVOS LTDA, REFERENTE AS NE: 110/2015, 111/2015, 489/2015, 500/2015, 577/2015, DEVOLUÇÃO DE ISSQN COBRADO INDEVIDAMENTE SOBRE AS NOTAS FISCAIS DA OP EVENTOS RECEPTIVOS LTDA, REFERENTE AS NE: 110/2015, 111/2015, 499/2015, 500/2015, 577/2015.	2.309,26
14/01/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO(LANCHES) PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO	7.823,40
14/01/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	COFFE BREAK E COQUETEL	26.618,00
19/02/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	Kit lanches	16.017,12
04/03/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	Kit lanches e Coquetel dos eventos deste Legislativo.	27.295,88
01/04/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	Coquetel e Coffe Break	30.003,24
27/04/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO(KIT LANCHES) PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO REF: MARÇO/2016	15.263,30
27/04/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO(KIT LANCHES) PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO REF: MARÇO/2016	8.768,00
24/05/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	MATERIAL DE CONSUMO PARA ESTE LEGISLATIVO.	19.619,86
22/06/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	Kit Lanches	20.693,66
26/07/2016	OP EVENTOS	11.565.682/0001-04	Kit Lanches	18.500,04
24/06/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Serviço de manutenção nos móveis danificados de propriedade do legislativo	R\$7.650,00
24/06/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Serviço de raspagem e manutenção de assoalho do prédio da Câmara	R\$7.800,00
14/08/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Serviço de substituição e manutenção de rede elétrica	R\$8.000,00
03/09/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Primeira etapa do tratamento, selagem, recomposição dos forros e divisórias em madeira	R\$8.000,00
03/09/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Fechamento do telhado e controle de pragas urbana pombo e higienização do forro	R\$7.990,00
29/10/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Pinteleiras e grades para o arquivo que se situa fora do prédio da Câmara	R\$2.950,00
29/10/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	manutenção da rede hidráulica nas calhas da água da cmop	R\$5.800,00
19/11/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Manutenção, reposição, raspagem e encerramento do piso em madeira roxin das salas...	R\$7.776,00
19/11/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Serviço de restauração pintura e seralheria nas grades do prédio da cmop	R\$7.800,00
17/12/2015	SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	Prestação de serviços de prevenção e manutenção do sistema contra incêndio	R\$7.900,00
19/01/2016	SJ Comércio de Utilidades	10.614.788/0001-80	Aquisição de material permanente	R\$5.400,00
02/19/16	Teixeira Viana Comércio	22.905.038/0001-60	Manutenção e reforma de portão de aço	R\$4.998,00
19/02/2016	Teixeira Viana Comércio	22.905.038/0001-60	Manutenção hidráulica e desentupimento na rede hidráulica deste legislativo	R\$3.215,00
12/05/2016	Teixeira Viana Comércio	22.905.038/0001-60	Desentupimento, limpeza e manutenção do sistema da rede de esgoto da cozinha deste legislativo	R\$5.950,00
10/06/2016	Teixeira Viana Comércio	22.905.038/0001-60	Prestação de serviço de manutenção e conservação para atender ao legislativo	R\$7.800,00
22/06/2016	Teixeira Viana Comércio	22.905.038/0001-60	Instalação de manta impermeabilizante no telhado inferior do prédio da cmop	R\$7.985,00

Desconhecemos a execução deste serviço, pois não vimos nenhuma reforma de móveis acontecendo.

Desconhecemos a execução deste serviço.

Desconhecemos a execução deste serviço.

Não temos conhecimento sobre estes serviços.

Não temos conhecimento sobre a execução deste serviço.

Apenas os funcionários Miguel Santiago e Marilene de Brito podem confirmar esta informação, pois são os únicos funcionários da Casa a trabalharem no arquivo externo da CMOP.

Saana é quem normalmente cuida destes tipos de serviços/repairs na Casa.

Não temos conhecimento deste tipo de serviço. Funcionários vinculados à faxina da Casa podem confirmar se houve este tipo de serviço.

Não temos conhecimento da execução deste serviço.

Alguns extintores foram instalados na CMOP, porém, não temos conhecimento se seria através da prestação deste serviço.

Não temos conhecimento do que se trata estes materiais. Considerando ser material permanente, obrigatoriamente tem que fazer parte do patrimônio da Casa.

Temos conhecimento que o filho do funcionário Saana foi quem consentiu o portão, mas não sabemos se o valor cobrado foi este.

Não vimos nenhum serviço deste tipo ser feito na CMOP.

Normalmente o funcionário Saana é quem resolve estes tipos de problemas e tem maior conhecimento sobre estes trabalhos.

Não vimos nenhum serviço deste tipo ser feito na CMOP.

Normalmente o funcionário Saana é quem resolve estes tipos de problemas e tem maior conhecimento sobre estes trabalhos.

De forma genérica como está descrito, não conseguimos identificar o que seriam estes serviços.

Não temos conhecimento de substituição de manta em 2016. Talvez tenha sido trocada na reforma de 2013/2014, quando houve consertos no telhado da CMOP.

26/11/2015	Teixeira Viana Comércio Locução Serviços	22.906.038/0001-60	Tratamento das madeiras (torros) instalados como divisória em angelim	As divisórias foram instaladas no ano de 2014, portanto, acreditamos não haver cabimento tratamento nas madeiras em tão curto período. Não temos conhecimento deste tipo de serviço. O funcionário efetivo Miguel Santiago é o responsável pelo arquivo da CMOP e fez a catalogação de todo acervo há mais de 10 anos atrás e até hj, esta é a única referência de catalogação do arquivo que possuímos. Segundo consta no histórico de compras, foi registrada uma contratação direta também para a senhora Heloísa Maria Silva Faria, poucos meses antes desta. Acreditamos que ambos os serviços nunca foram executados na CMOP. Em dezembro de 2015 a CMOP adquiriu diversos enfeites luminosos para a fachada da Casa. Foram utilizadas mangueiras de LED, placa-placa e outros enfeites natalinos que jamais poderiam ter custado este valor informado. A justificativa era que com esta aquisição a CMOP não gastaria no ano de 2016 com enfeites, porém, conforme podem ver neste ano, a CMOP está com pouquíssimos enfeites instalados, principalmente se comparado com o ano de 2015. Não temos conhecimento sobre este serviço.	R\$8.000,00
26/11/2015	Teixeira Viana Comércio Locução Serviços	22.906.038/0001-60	Serviço técnico de catalogação do arquivo geral da cmop		R\$7.880,00
17/12/2015	Teixeira Viana Comércio Locução Serviços	22.906.038/0001-60	Prestação de serviço de decoração natalina para a cmop		R\$7.200,00
29/04/2016	Uniobras - Obras e ...	10.422.960/0001-01	Reforma, tratamento, descupinização, selagem de portas e marcos e confecção e instalação de prateleiras de madeira para este Legislativo		R\$7.955,00
TOTAL:					1471.279,20

000016



Dados do Manifestante

Nome: ANÔNIMO
Tipo Pessoa: Pessoa Física



Contato

E-mail:

Manifestação no.: 248957122016-2.1

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais

Data de Entrada: 16/12/2016 - 16:08:00

Município da ocorrência: OURO PRETO

Objetivo: DENÚNCIA

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Manter sigilo sobre os dados pessoais: NÃO

000017

Pessoas ou estabelecimento envolvido: Câmara Municipal de Ouro Preto

Testemunhas ou pessoas que possam ajudar: Funcionários da Câmara, principalmente chefes de setores/departamentos e efetivos.

no esclarecimento dos fatos:

Data e hora no local dos fatos:

Texto da Manifestação

Essa denúncia está relacionada a possíveis irregularidades ocorridas na Câmara Municipal de Ouro Preto nos últimos anos. A denúncia baseia-se na apuração de relatórios contábeis de pagamentos da Câmara, que estão em anexo. A partir da apuração destas informações e após questionamentos feitos a diversos funcionários/vereadores da Câmara de Ouro Preto, constatou-se fortes indícios de irregularidades os quais foram sintetizados também em relatório anexo.

Além das informações contidas no relatório de possíveis irregularidades, acrescenta-se ainda alguns serviços pagos via RPA que segundo funcionários, teriam sido pagos para cabos eleitorais do Presidente. A justificativa era de que os serviços referiam-se a entregas de informativos referentes às atividades da Câmara ou vinculados a execução de projetos diversos da Câmara, porém, funcionários relataram que quando acontecia entrega de informativos, esta entrega normalmente era feita por funcionários do CAC e/ou Departamento de Comunicação da Câmara e não pelos nomes apresentados nesta relação de pagamentos, o mesmo acontecendo para projetos institucionais relacionados à inclusão digital.

Reforça-se ainda este pedido de apuração pelo fato de alguns funcionários da Câmara nos últimos anos apresentarem aquisições de bens, imóveis e desfrutarem de um padrão de vida que aparentemente são incompatíveis com sua renda, principalmente no que se refere ao atual Presidente, Thiago Cássio Pedrosa Mapa, que nos últimos anos apresenta-se como proprietário de vários bens, o que até antes de iniciar sua carreira política, não possuía. Exemplos de bens que são ou podem ser de propriedade do Presidente Thiago Mapa de forma direta ou indireta são:

- Prédio residencial no bairro Nossa Senhora de Lourdes;
- Prédio residencial na Bauxita, na Rua Simão Lacerda;
- Proprietário da Auto Escola Sinal Verde da Bauxita, porém em nome do seu chefe de Gabinete Rodrigo Junio Pinto e Carolina Cristiane Mendes os quais aparentemente não teriam renda suficiente para aquisição deste bem junto ao antigo proprietário Danilo Vidigal. Comentários informam que a negociação para aquisição foi feita diretamente pelo Presidente Thiago Mapa com o antigo proprietário. Reforça-se ainda a suspeita o fato de em um grupo de whatsapp de auto-escolas, o aplicativo identificar o número da pessoa que fala em nome da Sinal Verde como sendo da assessoria do Vereador, conforme imagem anexa
- Proprietário da Academia Cia Minas Fit no bairro Alto da Cruz em Ouro Preto.
- Casa de luxo no bairro Nossa Senhora das Dores cuja área foi expandida através de aquisição de vários terrenos adjacentes nos últimos anos;
- Carros luxuosos;
- Apartamentos em nome da família no Espírito Santo;
- Dentre outros.

Portanto, solicito ao Ministério Público que apure os fatos apresentados com a máxima urgência possível, pois funcionários relataram também que várias pessoas tem presenciado a destruição de vários papéis nos Departamentos de Contabilidade e Departamento de Compras, em um volume muito fora do normal da rotina diária da Câmara, além de relatarem também que dois funcionários do Departamento de Compras (EDNA LOPES DE CASTRO e ERNANI DA COSTA REIS) foram incumbidos de queimar documentos no lixão da cidade, sem saberem o que estava sendo destruindo, seguindo ordens superiores.

Histórico

16/12/2016 - 16:30:00 (girlei): Encaminhada ao Promotor

Classificação

ID Sgdp:

Data de Agendamento:

Prioridade: Normal

Assunto: Patrimônio Público

Comarca: OURO PRETO

Promotoria: 04ª PROMOTORIA DE JUSTICA

Encaminhamento

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais
Em: 16/12/2016 (girlei):

Destino: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR
Comarca: OURO PRETO - 04ª PROMOTORIA DE JUSTICA

Complementos reportados pelo manifestante

16/12/2016 - 16:08:00

Academia - CNPJ.pdf

Anexo: Academia - CNPJ.pdf - application/octet-stream - 76148 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

Academia - QSA.pdf

Anexo: Academia - QSA.pdf - application/octet-stream - 53214 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

Auto Escola - QSA.pdf

Anexo: Auto Escola - QSA.pdf - application/octet-stream - 54891 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

Auto Escola - whatsapp.jpg

Anexo: Auto Escola - whatsapp.jpg - application/octet-stream - 919074 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

Auto escola - CNPJ.pdf

Anexo: Auto escola - CNPJ.pdf - application/octet-stream - 76024 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

CMOP_pagamentos2013.pdf

Anexo: CMOP_pagamentos2013.pdf - application/octet-stream - 814486 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

CMOP_pagamentos2014.pdf

Anexo: CMOP_pagamentos2014.pdf - application/octet-stream - 914770 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

CMOP_pagamentos2015.pdf

Anexo: CMOP_pagamentos2015.pdf - application/octet-stream - 1229103 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

CMOP_pagamentos2016.pdf

Anexo: CMOP_pagamentos2016.pdf - application/octet-stream - 721673 bytes - [Abrir / Salvar](#)

16/12/2016 - 16:08:00

possiveis_irregularidades.pdf

Anexo: possiveis_irregularidades.pdf - application/octet-stream - 49685 bytes - [Abrir / Salvar](#)

000018



000019

Empresa	CNPJ	Data	Serviço	Valor	Considerações
Adelson Fernandes Me	21.347.518/0001-76	9/10/2015	Aquisição de pedras, pia e balcão para este legislativo	R\$7.930,00	Funcionários informaram não terem visto instalação de pia e balcão no ano de 2015. Segundo levantamento, a câmara gastou nos anos de 2013-2015 o total R\$ 1.121.965,92 com reforma, como pode ter que contratar empresa para fazer pequenos reparos? Uma obra que custou mais de um milhão não contemplou este serviço? Se contemplou, não teria garantia?
Angelo Padua Neto	04.701.882/0001-73	17/12/2015	Prestação de serviço de marcenaria nas logarins deste legislativo	R\$6.200,00	A maior parte dos serviços efetuados por esta empresa não são do conhecimento dos funcionários da Câmara.
		19/02/2016	Limpeza geral e reparo nos lustres do legislativo	R\$6.678,00	No site da CMOP existe o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PROCESSO LICITATÓRIO 02/2015 CD 01/2015 com a FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA que poderia atestar a veracidade do serviço no imóvel deles. Consta também no portal da transparência do legislativo que o senhor MIGUEL ARCANJO SANTIAGO FILHO como sendo o chefe do Setor de Arquivo e que poderia esclarecer se houve ou não os serviços relacionados ao arquivo da Câmara, por exemplo.
		9/06/2016	Prestação de serviços de manutenção neste legislativo	R\$7.997,00	Causa estreneza também a aquisição de uma única placa solar no valor de R\$7500,00, visto que em pesquisas na internet constata-se que uma placa solar avulsa não ultrapassa normalmente o valor de R\$1500,00. Pra que uma câmara precisaria de uma placa solar somente?
		22/06/2016	Fornecimento de material de consumo para atender ao Legislativo	R\$7.740,00	Diante de vários indícios de serviços cujos objetos são suspeitos, o MP deveria investigar todos os serviços prestados por esta empresa Angelo Padua Neto para a Câmara de Ouro Preto.
		19/02/2016	Aquisição de Placa solar	R\$7.515,00	Funcionários desconhecem a execução deste serviço.
Carlos Eduardo dos	07.835.096/0001-57	17/03/2016	Instalação de calhas zincadas para este Legislativo	R\$7.997,45	Segundo levantamento, a câmara gastou nos anos de 2013-2015 o total R\$ 1.121.965,92 com reforma, como pode ter que contratar empresa para fazer pequenos reparos? Uma obra que custou mais de um milhão não contemplou este serviço? Se contemplou, não teria garantia?
Construtora JG	18.500.969/0001-97	26/04/2016	Desratização, desinfestação e controle de pombos	R\$7.950,00	Funcionários relatam que existem venenos de rato espalhados pela Câmara, mas uma construtora fazendo serviços de desratização com este preço não elevado deveria ser investigado.
Diego Eugênio da Fonseca Chagas	094.395.736-27	27/10/2015	Aquisição de 4 máquinas copadoras digitais e laser novas	R\$39.660,00	Funcionários relatam possíveis irregularidades na aquisição destas copadoras, visto que os modelos que podem ser vistos na secretaria da Câmara e no CAC, se forem estas que foram adquiridas nesta compra, não poderiam custar todo este valor.
Felipe Mendes de Carvalho ME	20.063.464/0001-5A	9/07/2015	Serviço de transmissão de reuniões dos vereadores na internet nos sites	R\$7.950,00	No facebook o senhor Thio Ansaloni, do jornal eletrônico Voz Alva, faz o serviço de transmissão também no seu site sem contrato com a Câmara conforme post (link) abaixo: https://www.facebook.com/jornalvozalva/photos/a.370156796390320.86641.266461510093133/1250319858373955/?type=3&theater Importante ressaltar que no mesmo post é registrada a informação de que o serviço de transmissão é possível graças ao trabalho do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara. Portanto, conforme consta no portal da transparência, o responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara, o senhor RAFAEL ANTONIO MARQUES GOMES poderia prestar esclarecimentos sobre o funcionamento das transmissões das reuniões da Câmara.
Geraldo de Figueiredo	16.452.504/0001-63	25/04/2016	Balcão de madeira	R\$4.352,75	Funcionários desconhecem este balcão na Câmara.



Jari Comércio	20.256.613/0001-00	14/08/2015	Manutenção/ reforma/ instalação do portão existente no cmpo	R\$8.000,00	Funcionários desconhecem este serviço e disseram ter visto uma vez apenas o filho do funcionário ERNANI DA COSTA REIS, conhecido como Suana, fazendo serviços em um portão de aço da Câmara.
		14/08/2015	Descupinização e detalização dos assoalhos	R\$7.999,00	Segundo levantamento, a câmara gastou nos anos de 2013-2015 o total R\$ 1.121.965,92 com reforma, como pode ter que contratar empresa para fazer pequenos reparos? Uma obra que custou mais de um milhão não contemplou este serviço? Se contemplou, não teria garantia?
José Elgênio da Conceição Carvalho	04.686.591/0001-53	3/09/2015	Detelização, hidratação e reparo na pintura e estrutura do quadro na sala de presidência	R\$6.000,00	Funcionários desconhecem estes serviços.
		20/01/2015	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmo	R\$114.532,58	Funcionários relatam que a Câmara passou por uma grande obra de reforma nos anos de 2013 (R\$ 202.010,50) e 2014 (R\$ 120.749,56), totalizando o valor de R\$322.760,06. Conversando com os mesmos funcionários, disseram desconhecer a execução de obras de grande porte na Câmara no ano de 2015, principalmente que poderia atingir o valor superior ao dobro do registrado nos 2 anos anteriores: R\$ 799.205,86
		12/03/2015	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmo	R\$70.306,18	
		9/04/2015	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmo	R\$155.488,47	
		8/05/2015	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmo	R\$112.639,33	
		9/06/2015	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmo	R\$72.164,26	
		13/07/2015	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmo	R\$170.043,17	
		3/08/2015	Obras e serviços de engenharia, elaboração e projeto de ampliação, reforma da cmo	R\$70.081,41	
Marcenaria e Carpintaria do Luciano	18.154.987/0001-64	9/10/2015	Aquisição de armários de madeira para este legislativo	R\$5.954,00	Funcionários desconhecem a aquisição destes armários.
		15/04/2016	Instalação de pontos de Internet popular na sede e distritos de Ouro Preto	R\$9.000,00	Funcionários informaram que os serviços de instalação de Internet são feitos pelo Setor de Informática da Câmara.
		19/02/2016	Reforma no guarda corpo de ferro, porta maciça e corrimão de madeira	R\$7.900,00	Segundo levantamento, a câmara gastou nos anos de 2013-2015 o total R\$ 1.121.965,92 com reforma, como pode ter que contratar empresa para fazer pequenos reparos? Uma obra que custou mais de um milhão não contemplou este serviço? Se contemplou, não teria garantia?
		19/02/2016	Raspagem e resinhamento de tábuas corrida	R\$750,00	
Ondacell celulares	05.697.200/0001-69	28/04/2016	Aquisição de projetores, telas e cabearios	R\$7.225,00	Funcionários relataram não terem visto estes equipamentos na câmara. Averiguar com Setor de Informática e Departamento de Compras e Patrimônio sobre a possível aquisição dos bens.
		22/01/2015	COFFE BREAK/ COQUETEL DIVERSOS	32.836,00	
		3/03/2015	VALOR TOTAL E PREVISTO PARA QUITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS QUE ATUAM NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL VALOR TOTAL E PREVISTO PARA QUITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS QUE ATUAM NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL	11.505,00	
		3/03/2015	CONQUETEL EM EVENTOS DA CAMARA. CONQUETEL EM EVENTOS DA CAMARA.	7.140,00	
		15/04/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO.	10.083,20	
		15/04/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. KIT LANCHE	6.136,00	
		21/05/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.132,54	



37



Handwritten signature and initials.

12/06/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. KIT LANCHES PARA ESTE LEGISLATIVO	10,017.02
12/06/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO.	5,699.20
22/06/2015	DEVOLUÇÃO DE ISSQN COBRADO INDEVIDAMENTE SOBRE AS NOTAS FISCAIS DA OP EVENTOS RECEPTIVOS LTDA, REFERENTE AS NE: 110/2015, 111/2015, 489/2015, 500/2015, 577/2015. DEVOLUÇÃO DE ISSQN COBRADO INDEVIDAMENTE SOBRE AS NOTAS FISCAIS DA OP EVENTOS RECEPTIVOS LTDA, REFERENTE AS NE: 110/2015, 111/2015, 489/2015, 500/2015, 577/2015.	2,308.26
22/06/2015	DEVOLUÇÃO DE ISSQN COBRADO INDEVIDAMENTE SOBRE AS NOTAS FISCAIS DA OP EVENTOS RECEPTIVOS LTDA, REFERENTE AS NE: 110/2015, 111/2015, 489/2015, 500/2015, 577/2015.	2,308.26
6/07/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. COFFE BREAK	23,992.32
19/08/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNECIMENTO DE LANCHES	7,650.00
19/08/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNECIMENTO DE LANCHES	7,347.86
9/09/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNECIMENTO DE LANCHE	11,505.00
9/09/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNECIMENTO DE COFFE BREAK E COQUETEL	11,448.00
24/09/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. coquetel	17,008.50
9/10/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFE BREAK E COQUETEL	20,458.80
5/11/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. kit lanches (kit lanches composto de pão de hambúrgue, hambúrgue bovino, alface, tomate, presunto e mussarela. 01 suco sabores variados) 200 ml por pessoa	11,995.88
18/11/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. FORNECIMENTO DE KIT LANCHES, COQUETEL E COFFE BREAK	15,980.92
15/12/2015	FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO. Fornecimento de Kit Lanche, Coffee Break e Coquetel	28,820.34
14/01/2016	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT LANCHES) PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO	7,823.40
14/01/2016	COFFE BREAK E COQUETEL	26,618.00
19/02/2016	Kit lanches	16,017.12
4/03/2016	Kit lanches e Coquetel dos eventos deste Legislativo.	27,295.88
1/04/2016	Coquetel e Coffe Break	30,003.24
27/04/2016	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT LANCHES) PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO. REF-MARÇO/2016	15,263.30
27/04/2016	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT LANCHES) PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO. REF-MARÇO/2016	8,768.00
24/05/2016	MATERIAL DE CONSUMO PARA ESTE LEGISLATIVO.	19,619.86
22/06/2016	Kit Lanches	20,693.66

OP EVENTOS

11.565.682/0001.04

Valor extremamente elevado para ser gasto apenas com lanches e coffebreaks da Câmara.
Total: R\$ 467.700,54 em apenas 2 anos!

Se os funcionários recebem vale alimentação, por que este investimento tão alto com lanches?

Importante ressaltar que esta mesma empresa possui contrato com a Prefeitura e recebeu nos anos de 2013-2016, conforme site da Prefeitura o total de R\$ 1.918.003:

2013 - 200.083,61
2014 - 296.955,19
2015 - 400.216,40
2016 - 294.554,83

SJ Comércio de Utilidades Ltda.	10.614.788/0001-80	26/07/2016	Kit lanchies	18.500,00		Funcionários relataram desconhecer a execução destes serviços além de ser no mínimo suspeito o fracionamento de vários serviços de reforma em valores abaixo de R\$8000,00 para a mesma empresa.
		24/06/2015	Serviço de marcenaria nos móveis danificados de propriedade do legislativo	R\$7.650,00		Segundo levantamento, a câmara gastou nos anos de 2013-2015 o total R\$ 1.121.965,92 com reforma, como pode ler que contratou empresa para fazer todos estes reparos? Uma obra que custou mais de um milhão não contemplou estes serviços? Se contemplou, não teria garantia?
		24/06/2015	Serviço de raspagem e manutenção de asfalto do prédio da Câmara	R\$7.800,00		Esta mesma empresa recebeu também da Prefeitura, entre os anos de 2013-2016, o valor total de R\$ 1.492.937,66, conforme consta no site da Prefeitura:
		14/08/2015	Serviço de substituição e manutenção da rede elétrica	R\$8.000,00		2013 - 726.625,74
		3/09/2015	Primeira etapa do tratamento, selagem, recomposição dos forros e divisórias em madeira	R\$8.000,00		2014 - 478.983,97
		3/09/2015	Fechamento do telhado e controle de praga urbana pombo e higienização do forro	R\$7.990,00		2015 - 260.024,09
		29/10/2015	Prateleiras e grades para o arquivo que se situa fora do prédio da Câmara	R\$2.950,00		2016 - 27.303,86
		29/10/2015	manutenção da rede hidráulica nas caixas d'água da cmop	R\$5.800,00		Importante ressaltar que ao consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA do CNPJ da empresa na receita federal, consta o senhor GABRIEL TEIXEIRA VIANA como sócio proprietário da empresa SJ Comércio de Utilidades Ltda. e também sendo sócio da empresa Teixeira Viana Comércio, que prestou diversos serviços para Câmara.
		19/11/2015	Manutenção, reposição, raspagem e encerramento do piso em madeira roxin das salas...	R\$7.776,00		Link para consulta: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp
		19/11/2015	Serviço de restauração pintura e serralheria nas grades do prédio da cmop	R\$7.800,00		Funcionários relatam que normalmente os serviços de pequenos reparos e manutenções da Câmara são feitos pelo funcionário ERNANI DA COSTA REIS, conhecido como Saana, onde inclusive o seu filho que trabalha com solda teria feito reparos em um dos portões da Câmara.
		17/12/2015	Prestação de serviços de prevenção e manutenção do sistema contra incêndio	R\$7.900,00		Segundo levantamento, a câmara gastou nos anos de 2013-2015 o total R\$ 1.121.965,92 com reforma, como pode ler que contratou empresa para fazer pequenos reparos? Uma obra que custou mais de um milhão não contemplou este serviço? Se contemplou, não teria garantia?
		14/08/2015	Divulgação e iluminação cênica "agosto dourado" programa nacional	R\$7.990,00		Funcionários disseram desconhecer serviço de catalogação do arquivo principal da Câmara. Esta informação poderia ser confirmada com o responsável pelo arquivo o senhor MIGUEL ARCANJO SANTO FILHO.
		19/01/2016	Prestação de serviços de adequação, fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização do plenário	R\$6.500,00		Importante ressaltar que ao consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA do CNPJ da empresa na receita federal, consta o senhor GABRIEL TEIXEIRA VIANA como sócio proprietário da empresa Teixeira Viana Comércio e também sendo sócio da empresa SJ Comércio de Utilidades Ltda., que prestou diversos serviços para Câmara.
		19/01/2016	Aquisição de material permanente	R\$6.400,00		Link para consulta: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp
		19/02/2016	Manutenção e reforma de portão de aço	R\$4.998,00		Funcionários relatam desconhecer a execução deste serviço.
		19/02/2016	Manutenção hidráulica e desentupimento na rede hidráulica deste legislativo	R\$3.215,00		Funcionários relatam não terem visto este serviço ser executado
		12/05/2016	Aquisição de modem, kits de aparelhagem necessários para pontos de Internet popular	R\$7.350,00		
Teixeira Viana Comércio	22.906.038/0001-60	12/05/2016	Desentupimento, limpeza e manutenção do sistema da rede de esgoto da cozinha deste legislativo	R\$6.950,00		
		10/06/2016	Prestação de serviço de substituição de fioção em todo sistema telefônico da cmop	R\$5.335,00		
		10/06/2016	Prestação de serviço de manutenção e conservação para atender ao legislativo	R\$7.800,00		
		22/06/2016	Instalação de manta impermeabilizante no telhado inferior do prédio da cmop	R\$7.985,00		
		26/11/2015	Tratamento das madeiras (forros) instalados como divisória em angelim	R\$5.000,00		
		26/11/2015	Serviço técnico de catalogação do arquivo geral da cmop	R\$7.880,00		
		17/12/2015	Prestação de serviço de decoração natalina para a cmop	R\$7.200,00		
		29/04/2016	Reforma, tratamento, descupinização, selagem de portas e marcos e confecção e instalação de prateleiras de madeira para este Legislativo	R\$7.955,00		
		18/04/2016	Manutenção, troca e atualização das câmeras de segurança deste legislativo	R\$7.500,00		
Unibras - Obras E	18.517.089/0001-23	10.422.960/0001-01				
		WP Telecon				





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Natureza: Pedido de Cooperação (Ministério Público Estadual de MG)
Número: DIR-PC 061.2017
Procurador: Glaydson Santo Soprani Massaria
Jurisdicionado: Câmara de Vereadores do Município de Ouro Preto

ARQUIVAMENTO PARCIAL

1. O Ministério Público Estadual de Minas Gerais encaminhou Notícia de Irregularidade com um total de 45 itens, que foram compiladas a partir de denúncias anônimas a ele encaminhadas. Em uma análise inicial, percebe-se que alguns fatos devem ser objeto de aprofundamento das investigações por meio de Inquéritos Cíveis e outros devem ser objeto de arquivamento liminar, conforme fundamentação exposta a seguir:

1 - Possível falta de Publicação no Portal da Transparência

2. As denúncias anônimas a partir das quais o Ministério Público Estadual se amparou para encaminhar as Notícias de Irregularidade afirmaram, em relação a uma série de contratações, que não foram localizadas suas publicações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ouro Preto.
3. O Ministério Público de Contas observa que se tratam de irregularidades formais que, inclusive, estão em vias de prescrever antes mesmo da propositura de futura eventual Representação (pois cuidam de omissões que teriam ocorrido nos anos de 2015 e primeiro semestre de 2016). Além disso, como se tratam de fatos pretéritos, o exercício do controle social vai gradativamente perdendo a efetividade. Nesse sentido, devem ser analisados os demais argumentos que fundamentaram cada um dos itens denunciados, o que se passa a fazer nos itens subsequentes.

2 - Contratação da Empresa "J. C. Carvalho e Cia"

4. Ao aprofundar a análise da Notícia de Irregularidade na parte que toca à empresa "J. C. Carvalho e Cia" (item 01), verificou-se um possível pagamento a maior de forma irregular.
5. O valor contratual inicial foi de R\$528.477,45 para execução de "*Serviços de Reforma Interna com definição de novo layout interno de Mobiliário e Divisórias, e reforma interna das instalações elétricas, infraestrutura de voz, dados e imagem, sistema de prevenção e combate a incêndios do edifício sede da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com fornecimento de materiais, conforme edital de Tomada de Preços 02/2014, e seus anexos, Contrato 23/2014*" (conforme previsto no



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Preâmbulo Contratual).

6. De acordo com a página eletrônica “Fiscalizando com o TCE”, os pagamentos para a contratada “J. C. Carvalho e Cia” (CPNJ nº 04.686.591-0001-53 - também denominada José Efigênio da Conceição Carvalho e Cia Ltda. - ME) somaram ao todo R\$765.526,40 (em relação ao mesmo objeto contratual).
7. O único Aditivo Contratual relacionado no Portal da Transparência da Câmara de Ouro Preto diz respeito a uma extensão de prazo, sem qualquer alteração de valor contratual.
8. Portanto, restaram R\$237.048,95 que foram pagos sem lastro contratual.

3 - Valores de Diárias Pagos em benefício de Júlio César Ribeiro Gori

9. Ao aprofundar a análise da Notícia de Irregularidade na parte que toca às diárias de viagem cujo beneficiário foi “Júlio César Ribeiro Gori”, verificou-se o seguinte somatório (de janeiro de 2015 a julho de 2016):

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Pago
1000313	16/01/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDOR NOS TERMOS DA REOLUÇÃO LEGISLATIVA 40/2011.				
1000434	02/02/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014.				
1000670	16/03/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: Diárias de viagem para servidor nos termos da Resolução Legislativa 33/2014.				
1000861	09/04/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: Diárias de viagem para motorista nos termos da resolução Legislativa 33/2014.				
1000995	30/04/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGENS PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014.				
1001166	25/05/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGENS PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014.				
1001331	17/06/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGENS PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014, & 2º DO ARTIGO 8º				
1001497	03/07/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGENS PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014, & 2º DO ARTIGO 8º				
1001578	21/07/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGENS PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014, & 2º DO ARTIGO 8º				
1001748	17/08/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA .				
1001880	04/09/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA .				
1001935	22/09/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº33/2014 .				
1002106	09/10/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	900,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº33/2014 .				
1002131	22/10/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	900,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº33/2014 .				
1002256	05/11/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	900,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº33/2014 .				
1002301	18/11/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº33/2014 .				
1002458	03/12/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	540,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014.				
1002547	23/12/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	0,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014.				
1000045	04/01/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014				



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1000147	04/01/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014				
1000318	29/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: Diárias de viagem para motorista nos termos da Resolução Legislativa 33/2014.				
1000714	25/04/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014				
1000803	05/05/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 33/2014				
1000833	05/05/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.36.16	VINICIOS GABRIEL GREGORIO	320,00
Histórico do Empenho: Serviços de solda prestado para este Legislativo.				
1001020	15/06/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: Diárias de viagem para motorista nos termos da Resolução Legislativa 33/2014.				
1001075	04/07/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.14.05	JULIO CESAR RIBEIRO GORI	1.350,00
Histórico do Empenho: Diárias de viagem para motoristas nos termos da Resolução Legislativa 33/2014.				

SOMATÓRIO: R\$30.560,00

10. A Notícia de Irregularidade afirmou que o: *“senhor Júlio César Gori, agente legislativo contratado, atua como motorista na Câmara. Esse senhor anima vários shows e apresentações que tem o vereador presidente da Câmara como apoiador e/ou patrocinador”* (f. 26). Com esses dizeres, a Notícia de Irregularidade deu a entender que tais pagamentos de diárias seriam contraprestação pelos serviços de shows que o motorista faria nos eventos de interesse do Presidente da Câmara. Ou seja, tais valores não estariam relacionados a viagens efetivamente realizadas.

4 - Aquisição de Máquinas Copiadoras Digitais a Laser

11. A denúncia anônima relatou que deveria ser investigada (f. 26):

A contratação da empresa DIEGO EUGÊNIO DA, com pagamento realizado em 27/10/2015, no valor de R\$39.660,00 referente a aquisição de 04 máquinas copiadoras a laser novas. Nos chama atenção o fato que outras empresas fornecem para Câmara o mesmo equipamento alugado (...)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. Com suporte nos dados fornecidos na página eletrônica “Fiscalizando com o TCE”, verifica-se que, durante o ano de 2015, as despesas de locação são anteriores à aquisição das 04 máquinas copiadoras a laser:

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Pago
1000040	05/01/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	1.050,00
Histórico do Empenho: Locação de maquinas copiadoras multifuncionais para este Legislativo.				
1000648	10/03/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.12	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	2.400,00
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA PARA ESTE LEGISLATIVO DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2015.				
1001020	04/05/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	2.400,00
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE MAQUINA XEROX				
1001215	01/06/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.12	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	2.400,00
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
1001547	06/07/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.12	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	2.400,00
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.				
1001694	03/08/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.12	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	4.800,00
Histórico do Empenho: LOCACAO DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDIMENTO A ESTE LEGISLATIVO.				
1001814	27/08/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.11	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA	2.400,00
Histórico do Empenho: LOCACAO DE MULTIFUNCIONAIS REFERENTE AO MES DE AGOSTO/2015				
1001969	23/09/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.12	PRINTEC TECNOLOGIA	2.400,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

			DA IMPRESSAO LTDA	
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS REFERENTE AO MES DE SETEMBRO/2015.				
1001936	22/09/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.4.4.90.52.16	DIEGO EUGENIO DA FONSECA E CHAGAS	39.660,00
Histórico do Empenho: Aquisição de quatro máquinas copiadoras digitais a laser, novas. Para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Preto.				

13. Nesses termos, após aquisição das quatro máquinas copiadoras digitais a laser, não se verificaram novas despesas relativas a locação de máquinas copiadoras multifuncionais. Nesses termos, não se verifica a justa causa necessária para instauração de Inquérito Civil em relação aos itens n. 02 (f. 20) e n. 07 (f. 21) da relação encaminhada pelo Ministério Público de Contas.

5 - Contratação da "Minas Brasil Cooperativa"

14. Ao aprofundar a análise da Notícia de Irregularidade na parte que relativa à contratação da "Minas Brasil Cooperativa", verificou-se o seguinte somatório (de janeiro de 2015 a julho de 2016):

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Pago
1000113	05/01/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.492,58
Histórico do Empenho: VAN CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ETC. COM CONDUTOR, FRANQUIA 3000KM E 200HS E MOTOCICLETA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 50CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, 2013, COM CONDUTOR, FRANQ				
1000498	11/02/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.492,58
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, DIREÇÃO DIDRÁULICA, ETC, COM CONDUTOR, FRANQUIA 3000 KM E 200 HS E MOTOCICLETA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 50 CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO EA DISCO, 2013, COM CON				
1000849	01/04/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.492,58



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
1000867	07/04/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.16	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.492,58
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
1001010	30/04/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	183.954,32
Histórico do Empenho: Serviços de locação de veículos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e rastreador veicular.				
1002469	16/12/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.994,29
Histórico do Empenho: Serviços de locação de veículos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e rastreador veicular.				
1000211	01/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.73	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.994,29
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ESTE LEGISLATIVO.				
1000215	01/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.73	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.994,29
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO				
1000497	23/03/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.73	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	127.137,71
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER ESSE LEGISLATIVO.				

SOMATÓRIO: R\$470.045,22

15. A Notícia de Irregularidade afirmou que a empresa: "Minas Brasil Cooperativa recebeu pela locação de duas vans com capacidade de 16 lugares, cada uma, e uma motocicleta de 50CC, a média de R\$22.000,00 mensais de janeiro de 2015 até



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

setembro de 2016 (...) **Destaca-se que no ano de 2016 não houve Câmara Itinerante**” (f. 26). Nesses termos, a Notícia de Irregularidade buscou dizer que os pagamentos feitos em favor da “*Minas Brasil Cooperativa*” seriam ilegítimos, sobretudo aqueles realizados no ano de 2016.

6 - Contratação da “OP Eventos e Receptivo”

16. Ao aprofundar a análise da Notícia de Irregularidade na parte relativa à contratação da “OP Eventos e Receptivo”, verificou-se o seguinte somatório (janeiro/2015 a julho/2016):

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Pago
1000110	05/01/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.99	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	15.033,20
Histórico do Empenho: Kit lanches				
1000111	05/01/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.99	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	32.836,00
Histórico do Empenho: COFFE BREAK/ COQUETEL				
1000500	11/02/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	7.140,00
Histórico do Empenho: CONQUITEL EM EVENTOS DA CAMARA.				
1000499	11/02/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	11.505,00
Histórico do Empenho: VALOR TOTAL E PREVISTO PARA QUITAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS QUE ATUAM NA OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, CONFOR				
1000577	24/02/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	208.275,58
Histórico do Empenho: FORNECIMENTO DE LANCHE, COFFE BREAK E COQUETEL PARA ESTE LEGISLATIVO.				
1000125	04/01/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.99	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	7.823,40
Histórico do Empenho: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO(LANVHE) PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO. NF0000163				



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1000189	04/01/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	26.618,00
Histórico do Empenho: COFFE BREAK E COQUETEL				
1000251	11/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	16.017,12
Histórico do Empenho: Kit lanches				
1000332	29/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	27.295,88
Histórico do Empenho: Kit lanches e Coquetel dos eventos deste Legislativo.				
1000499	23/03/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	30.003,24
Histórico do Empenho: Coquetel e Coffe Break.				
1000676	30/03/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	24.031,30
Histórico do Empenho: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO(KIT LANCHES)PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO.REF.:MARÇO/2016				
1000844	05/05/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	19.619,86
Histórico do Empenho: MATERIAL DE CONSUMO PARA ESTE LEGISLATIVO.				
1000970	02/06/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	20.693,66
Histórico do Empenho: Kit Lanches				
1001131	19/07/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.07	OP EVENTOS E RECEPTIVOS LTDA	18.500,04
Histórico do Empenho: Kit lanches				

SOMATÓRIO: R\$465.392,28

17. Verifica-se que se trata de um valor bastante alto, principalmente se considerarmos que não é essa empresa que fornece alimentos para o lanche rotineiro dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - Parcelamento de Reformas

Contratações das Empresas “SJ Comércio de Utilidades”, “Teixeira Viana Comércio” e “Reinaldo Teixeira da Cunha”

18. Importante destacar que, na Notícia de Irregularidade apresentada pelo Ministério Público Estadual, as contratações das empresas “SJ Comércio de Utilidades” e “Teixeira Viana Comércio” foram apresentadas de forma isolada. Entretanto, nos documentos que a instruíram, houve o seguinte relato:

Importante ressaltar que ao consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA do CNPJ da empresa na receita federal, consta o senhor GABRIEL TEIXEIRA VIANA como sócio proprietário da empresa SJ Comércio de Utilidades Ltda. e também sendo sócio da empresa Teixeira Viana Comércio, que prestou diversos serviços para Câmara.

19. Inicialmente, foi feita uma conferência na “Rede Sinesp - Infoseg” para verificar a existência, ou não, de tal coincidência de sócios. A conclusão que se obteve foi que uma empresa pertence à mãe (Solange Gomes Teixeira Viana) e outra ao filho (Gabriel Teixeira Viana):

- a) a primeira empresa é de propriedade do filho, Gabriel Teixeira Viana:

Nome Empresarial	Numero de Inscrição	Nome Fantasia
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	22.006.333/00-00	TEIXEIRA VIANA COMERCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS
Natureza Jurídica	Data Início Atividade	CPF Responsável
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)	22/07/2012	0822611/0003
		UF
		MG
		Situação Cadastral
		at/96

Detalhes da Pessoa Jurídica	Quadro Societário	Sucedidas e Sucessoras
CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio
22.006.333/00-00	GABRIEL TEIXEIRA VIANA	TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE
		OU DOMICILIADO NO BRASIL
		Capital Sócio
		100

- b) a segunda empresa é de propriedade da mãe, Solange Gomes Teixeira Viana:

Nome Empresarial	Numero de Inscrição	Nome Fantasia
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	10.614.788.000/00-00	COMERCIAL MINAS-DE
Natureza Jurídica	Data Início Atividade	CPF Responsável
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)	30/01/2009	76.687.750/00-00
		UF
		MG

Detalhes da Pessoa Jurídica	Quadro Societário	Sucedidas e Sucessoras
CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio
76.687.750/00-00	SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA	TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE
		OU DOMICILIADO NO BRASIL
		Capital Sócio
		100

20. A seguinte tela obtida na “Rede Sinesp - Infoseg” demonstra a filiação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome	Mãe	CPF	D.N.	Município - UF
GABRIEL TEIXEIRA VIANA	SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA	08.236.170/60-1	09/08/1989	OURO PRETO - MG

21. Em relação às contratações a seguir relacionadas, a denúncia anônima afirmou: *"Funcionários relataram desconhecer a execução destes serviços além de ser no mínimo suspeito o fracionamento de vários serviços de reforma em valores abaixo de R\$8.000,00 para a mesma empresa"* (f. 39, grifos e negritos nossos).
22. Nesse contexto, foram abaixo relacionados os serviços de reformas supostamente prestados pelas empresas "SJ Comércio de Utilidades" e "Teixeira Viana Comércio":

SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Pago
1001359	19/06/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.17	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	7.650,00
Histórico do Empenho: SERVIÇO DE MARCENARIA NOS MÓVEIS DANIFICADOS DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO				
1001365	19/06/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.14	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	7.800,00
Histórico do Empenho: SERVIÇO DE RASPAGEM E MANUTENÇÃO DO ASSOALHO DO PREDIO DA CMOP				
1001507	03/07/2015	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	8.000,00
Histórico do Empenho: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA				
1001772	17/08/2015	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	8.000,00
Histórico do Empenho: PRIMEIRA ETAPA DO TRATAMENTO, SELAGEM, RECOMPOSICAO DOS FORROS E DIVISORIAS EM MADEIRA				
1002126	14/10/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	7.776,00
Histórico do Empenho: MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, RASPAGEM E ENCERAMENTO DO PISO EM MADEIRA ROXIM DAS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.				
1002149	23/10/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	5.800,00
Histórico do Empenho: MANUTENÇÃO DA REDE HIDRAULICA E NAS CAIXAS DE AGUA DA CMOP				
1002244	05/11/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	7.800,00
Histórico do Empenho: SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO PINTURA E SERRALHERIA DAS GRADES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO				
1002443	03/12/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	7.900,00
Histórico do Empenho: PRESTACAO DE SERVICOS DE PREVENCAO E MANUTENCAO NO SISTEMA CONTRA INCENDIO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO				



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1000058	04/01/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	6.500,00
Histórico do Empenho: PRESTACAO DE SERVICOS DE ADEQUACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONOLIZACAO DO PLENARIO				

SOMATÓRIO: R\$67.226,00

TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO SERVICOS EIRELI- EPP

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Pago
1002262	05/11/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO SERVICOSEIRELI-EPP	8.000,00
Histórico do Empenho: TRATAMENTO DAS MADEIRAS (FORROS) INSTALADOS COMO DIVISORIAS EM ANGELIM PEDRA				
1000248	11/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.14	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO SERVICOSEIRELI-EPP	4.998,00
Histórico do Empenho: MANUTENÇÃO E REFORMA NO PORTÃO DE AÇO.				
1000252	11/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.14	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO SERVICOSEIRELI-EPP	3.215,00
Histórico do Empenho: MANUTENÇÃO HIDRAULICA E DESENTUPIMENTO NA REDE HIDRAULICA DESTA LEGISLATIVO.				
1000679	01/04/2016	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO SERVICOSEIRELI-EPP	6.950,80
Histórico do Empenho: Desentupimento, limpeza e manutenção do sistema da rede de esgoto da cozinha deste Legislativo.				
1000853	05/05/2016	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO SERVICOSEIRELI-EPP	7.800,60
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO.				



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1000854	05/05/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO SERVICOSEIRELI- EPP	5.335,00
Histórico do Empenho: PRESTRAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO EM TODO SISTEMA TELEFONICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.				
1000977	02/06/2016	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14	TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO SERVICOSEIRELI- EPP	7.985,00
Histórico do Empenho: Instalação de manta impermeabilizante no telhado inferior do prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto.				

SOMATÓRIO: R\$51.634,40

23. Além das despesas acima relacionadas (empresas “SJ Comércio de Utilidades” e “Teixeira Viana Comércio”), existe outra empresa (“Reinaldo Teixeira da Cunha”) cujos gastos seguiram o mesmo padrão:

REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Pago
1000271	30/01/2015	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.99	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	1.350,00
Histórico do Empenho: REPOSIÇÃO DE VIDROS NAS SALAS DOS VEREADORES DESTE LEGISLATIVO				
1000706	16/03/2015	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	1.250,00
Histórico do Empenho: Instalação de fechamentos de alumínio com vidro em porta de correr.				
1000707	16/03/2015	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	3.100,00
Histórico do Empenho: PEÇAS PARA FECHAMENTO DE ALUMINIO COM VIDRO EM PORTAS DE CORRER.				
1001309	08/06/2015	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	3.880,00
Histórico do Empenho: Aquisição de porta de vidro 08mm com puxador				
1001531	03/07/2015	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	7.900,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Histórico do Empenho: ARMÁRIO EM ALUMÍNIO PARA OS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.				
1001878	04/09/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.99	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	600,00
Histórico do Empenho: Espelho - Banheiro Feminino.				
1001928	17/09/2015	01.01001001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	7.750,00
Histórico do Empenho: INSTALAÇÃO DE VIDROS NAS JANELAS EXTERNAS, PORTAS DO PLENÁRIO E PRESIDENCIA DESTE LEGISLATIVO.				
1000253	11/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	2.800,00
Histórico do Empenho: MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS, REPOSIÇÃO DE VIDROS EM JANELAS DE MADEIRA E REFORMA DO FORRO PVC.				
1000254	11/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.24	REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA	6.800,00
Histórico do Empenho: Aquisição de vidros, e forro PVC				

SOMATÓRIO: R\$35.430,00

SOMATÓRIO GERAL: R\$154.290,40

24. Percebeu-se uma quantidade muito grande de despesas que se aproximam (ou coincidem), mas não superam, R\$8.000,00, valor que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 considera a licitação dispensável. Todas essas pequenas contratações atingiram o valor de R\$154.290,40.
25. As suspeitas da ocorrência de irregularidades ganham força ao se considerar que a sede da Câmara Municipal de Ouro Preto já havia sido reformada ao custo total final de R\$765.526,40. A empresa contratada foi a "J. C. Carvalho e Cia" (também denominada José Efigênio da Conceição Carvalho e Cia Ltda. - ME). O objeto contratual foi assim descrito: "*Serviços de Reforma Interna com definição de novo layout interno de Mobiliário e Divisórias, e reforma interna das instalações elétricas, infraestrutura de voz, dados e imagem, sistema de prevenção e combate a incêndios do edifício sede da Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com fornecimento de materiais, conforme edital de Tomada de Preços 02/2014, e seus anexos, Contrato 23/2014*" (conforme previsto no Preâmbulo Contratual).
26. Esse objeto contratual contém itens que coincidem com algumas Notas de Empenho relacionadas nos 03 quadros acima:

1) Empenho n. 1001772 (Serviço de Substituição e Manutenção da



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rede Elétrica). Valor: R\$8.000,00;

2) Empenho n. 1002126 (Primeira etapa do tratamento, selagem, recomposição dos forros e divisórias em madeira). Valor: R\$7.776,00;

3) Empenho n. 1002443 (Prestação de Serviços de Prevenção e Manutenção no Sistema contra Incêndio do Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto). Valor: R\$7.900,00;

4) Empenho n. 1002262 (Tratamento das madeiras (forros) instalados como divisórias em Angelim Pedra). Valor: R\$8.000,00.

8 - Contratação da Empresa de Assessoria Contábil e de Software

27. Assim afirmou a denúncia anônima a partir da qual o Ministério Público Estadual encaminhou a Notícia de Irregularidade (f. 26):

empresa LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA contratada como empresa especializada para prestação de serviço profissional de assessoria contábil, com quatro visitas mensais [...]. Há que se relacionar o envolvimento do servidor Joaquim Ribeiro, assessor contábil da Câmara, contratado, com a referente contratação.

28. Não há justa causa ou sequer clareza a respeito do que constituiria a irregularidade que teria ocorrido. Não é possível inferir que o servidor Joaquim Ribeiro tivesse poderes para favorecer a contratação da empresa de assessoria contábil "*Leandro De Oliveira Lima*", uma vez que ele ainda não havia sido contratado pela Câmara Municipal. Tampouco há relatos de que qualquer uma das partes tenha descumprido suas obrigações perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

29. O mesmo servidor Joaquim Ribeiro foi mencionado em outro item da Notícia de Irregularidade (item 27 da Notícia de Irregularidade, f. 23), em contratação conexa com a mencionada no parágrafo anterior (f. 28):

[a empresa] E&L Produções DE recebeu pela manutenção dos sistemas de contabilidade, controle interno, RH, patrimônio, almoxarifado, compras, licitações e contratos, frotas e locação de licença de uso de sistemas informatizados [...] Há que se relacionar o envolvimento do servidor Joaquim Ribeiro, assessor contábil da Câmara, contratado, com a referente contratação.

30. Também em relação a essa última contratação não foi feita caracterização de alguma irregularidade efetiva, não sendo possível imaginar qual teria sido a atuação do referido servidor. Também não houve relatos de que a contratada tenha descumprido suas obrigações perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

31. Nesse sentido, não se verifica a justa causa necessária para instauração de Inquérito Civil em relação a esses dois pontos da Notícia de Irregularidade (item 04, f. 20 e item 27, f. 23).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - Meras Menções aos Valores das Contratações

32. A denúncia anônima a partir da qual o Ministério Público Estadual se amparou para encaminhar a Notícia de Irregularidade relacionou os pagamentos feitos em favor de algumas empresas contratadas pela Câmara Municipal de Ouro Preto.
33. Isso ocorreu em relação à contratação das empresas: "*Ricardo Multimarcas*" (item 09 da Notícia de Irregularidade, f. 21), "*Agência Movimento de Cultura*" (item 12 da Notícia de Irregularidade, f. 21), "*Bauxita Autopeças*" (item 13 da Notícia de Irregularidade, f. 21), "*Ângelo Padula Neto*" (item 18 da Notícia de Irregularidade, f. 22), "*Alexsandro Agostinho*" (item 23 da Notícia de Irregularidade, f. 22/23), "*Articulação*" (item 26 da Notícia de Irregularidade, f. 26), "*E & L Produções*" (item 27 da Notícia de Irregularidade, f. 23), "*Eduardo de Faria Chaves*" (item 28 da Notícia de Irregularidade, f. 23), "*Jari Comércio Manutenção*" (item 29 da Notícia de Irregularidade, f. 23), "*Margareth Ferreira*" (item 32 da Notícia de Irregularidade, f. 24), "*Memory*" (item 33 da Notícia de Irregularidade, f. 24).
34. O simples somatório dos pagamentos realizados a tais empresas não constitui irregularidade, a princípio. Não foi feita a descrição de algum fator agravante, como um possível sobrepreço ou descumprimento contratual. Desse modo, não se verifica a justa causa necessária para instauração de Inquéritos Cíveis.

10 - Contratações que a Jurisprudência do TCE/MG considera de Valores Reduzidos

35. Apesar de não existir limite mínimo para a propositura de Representações ou de Denúncias, em processos de menor expressão financeira, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em vez de julgar Representações propostas pelo Ministério Público de Contas (instruídas com a completa identificação do Dano ao Erário), tem determinado que o Município instaure a Tomadas de Contas Especiais.
36. A determinação jurisprudencial faz, ainda, a ressalva de que somente as Tomadas de Contas Especiais que resultassem em apuração de dano superior a R\$15.000,00 deveriam ser encaminhadas ao TCE/MG:

Acolho a recomendação da Unidade Técnica e determino a intimação do atual Prefeito Municipal de Capitão Andrade, e do responsável pelo controle interno do município para que adotem as medidas cabíveis para instaurar a competente Tomada de Contas Especial, prevista no art. 2º e incisos, da Instrução Normativa 03/2013 deste TCEMG, visando a apuração e quantificação de possível dano ao erário, devendo o gestor ser alertado sobre o disposto no art. 17 e parágrafo único da referida Instrução Normativa, que obriga seu encaminhamento a este Tribunal, em até 120 dias de sua instauração, caso o valor atualizado do dano seja igual ou superior ao previsto no art. 1º da Decisão Normativa 02/2013 (R\$15.000,00) e, caso o dano seja menor que esse valor, deverá ser cumprido o disposto no art. 18



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

da mencionada Instrução Normativa (03/2013).

TCE/MG. Representação n. 1047910. Relator: Conselheiro Mauri Torres. Prefeitura Municipal de Capitão Andrade. Representante: Ministério Público de Contas. Interessados: Fabiano Clemente, Servidor Público Municipal e José Barnabé de Souza, responsável pela liquidação da despesa e Josias Morini Mendonça responsável pela autorização da despesa.

Acolho a recomendação da Unidade Técnica e determino a intimação do atual Prefeito Municipal de Capitão Andrade e do responsável pelo controle interno do município para que adotem as medidas cabíveis para instaurar a competente Tomada de Contas Especial, prevista no art. 2º e incisos, da Instrução Normativa 03/2013 deste TCEMG, visando a apuração e quantificação de possível dano ao erário, devendo o gestor ser alertado sobre o disposto no art. 17 e parágrafo único da referida Instrução Normativa, que obriga seu encaminhamento a este Tribunal, em até 120 dias de sua instauração, caso o valor atualizado do dano seja igual ou superior ao previsto no art. 1º da Decisão Normativa 02/2013 (R\$15.000,00) e, caso o dano seja menor que esse valor, deverá ser cumprido o disposto no art. 18 da mencionada Instrução Normativa (03/2013).

TCE/MG. Representação n. 1047675. Relator: Conselheiro Mauri Torres. Prefeitura Municipal de Capitão Andrade. Representante: Ministério Público de Contas. Interessados: Josias Morini Mendonça, Prefeito Municipal à época e José Barnabé de Souza, responsável pela liquidação da despesa.

37. A Decisão Normativa 01/2016 alterou o limite de R\$15.000,00 para R\$30.000,00:

Art. 1º. Fixar em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor a partir do qual a tomada de contas especial, instaurada com base no art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008, e nos arts. 245 e 246 da Resolução nº 12, de 17/12/2008, deverá ser encaminhada, devidamente instruída, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013, ao Tribunal de Contas para fins de julgamento.

38. A denúncia anônima a partir da qual o Ministério Público Estadual se amparou para encaminhar a Notícia de Irregularidade relatou suspeitas de irregularidade em diversas contratações com valores inferiores:

Nome da Contratada	Valor	N. do item na Notícia de Irregularidade
WF Telecom	R\$7.500,00	14
Michel Teixeira Vieira	R\$8.000,00	15
Amanda Naiara da Silva	R\$6.780,00	16
Nilbridi de Oliveira	R\$4.130,00	17



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ângelo Padula Neto	R\$6.200,00	18
Ondacell Celulares	R\$7.225,00	19
Adeílson Fernandes - ME	R\$7.920,00	20
Alessandra Aparecida	R\$7.700,00	21
Adeílson Fernandes - ME	R\$7.920,00	22
Antônio Celestino	R\$7.500,00	24
Antônio José Gomes	R\$4.725,00	25
Lorena Cristina Soares	R\$7.200,00	30
Lúcio dos Passos da Silva	R\$10.295,14	31
Teles José Fortes	R\$10.440,00	34
Vanilda Matos Mendes	R\$7.780,00	35
Carlos Eduardo dos	R\$7.997,45	36
Construtora JG	R\$7.950,00	37
Geraldo Figueiredo	R\$4.352,75	38
Heloisa Maria Silva Faria	R\$5.100,00	39
Mapel Máquinas e Artigos para Escritório	R\$870,00	40
Marcenaria e Carpintaria do Luciano	R\$7.900,00	41
Nova União Construção	R\$750,00	42
Uniobras	R\$7.955,00	43
Felipe Mendes de Carvalho - ME	R\$7.950,00	44
Miguel Teixeira Vieira	R\$8.000,00	45



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

39. Nesse sentido, de nada adiantaria o Ministério Público de Contas promover investigações (por meio de Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil) para futuramente propor Representação com valor inferior a R\$15.000,00. Nesse sentido, não se verifica a justa causa necessária para aprofundamento das investigações em relação a essas contratações de menor valor listadas no quadro acima.

CONCLUSÃO:

40. Diante de tais circunstâncias, o Ministério Público de Contas:

- 1) em relação aos itens 01, 03, 05, 06, 08, 10 e 11, **DETERMINA** a instauração de **INQUÉRITO CIVIL**, por meio da publicação de Portarias Específicas;
- 2) em relação aos itens 02, 04, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, **DETERMINA** o seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos da fundamentação acima exposta. Conforme estatui o art. 4º da Resolução MPC n. 07 (de 21 de novembro de 2013), da “*decisão de arquivamento da informação ou da documentação recebida*” deve ser dada ciência tanto aos informantes (Promotor Domingos Ventura de Miranda Júnior¹) quanto aos denunciados (não identificados na Notícia de Irregularidade). Ademais, deve ser informado que, da presente “*decisão de arquivamento caberá recurso administrativo [dirigido ao Procurador que determinou o arquivamento], com as respectivas razões, no prazo de dez dias, contados da juntada do Aviso de Recebimento - AR - da intimação*” (§§ 1º e 2º do art. 4º da Resolução MPC n. 07). Não havendo recurso, ou sendo improcedente, os documentos que instruíram a presente Notícia de Irregularidade devem ser arquivados em meio digital (em CD), com as cautelas necessárias que assegurem a qualidade de imagens. Após tal digitalização, fica autorizado o descarte dos documentos físicos, ressalvados os documentos originais, que deverão ser restituídos aos órgãos de origem, se for o caso.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2019


Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas

¹ Com endereço profissional na Praça Reinaldo Alves de Brito, n. 68, bairro Centro. Cidade de Ouro Preto/MG. CEP 35.400-000. Telefone: (31) 3551-6012

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível pagamento irregular à contratada “*OP Eventos e Receptivo*”;

CONSIDERANDO que, de acordo com a página eletrônica “*Fiscalizando com o TCE*”, o valor pago de janeiro/2015 a julho/2016 à “*OP Eventos e Receptivo*” totalizou R\$465.392,28 (valor histórico), o que é um valor bastante elevado, uma vez que essa não é essa a empresa que fornece alimentos para o lanche rotineiro dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto;

RESOLVE instaurar, com fundamento nos art. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, II, da Resolução n. MPC - MG n. 07/2013, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, requisitando que apresente:

a)-cópia integral do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade), ao final do qual se firmou a contratação da “*OP Eventos e Receptivo*”;

b)-cópia do respectivo contrato firmado com a “*OP Eventos e Receptivo*” (incluindo seus anexos) e termos aditivos (se houver);

c)-cópia das notas de empenho decorrentes de tal contratação, acompanhada da documentação instrutória de cada uma delas (notas fiscais, comprovantes de recebimento e de pagamento, etc) e das justificativas de cada um dos fornecimentos realizados pela “*OP Eventos e Receptivo*”;

d)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pela liquidação das despesas relacionadas a lanches e recepções na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto, nos anos de 2015 e de 2016;

e)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, “b” da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.



Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2019.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 21, de 14 de novembro de 2019
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
086.2019.540

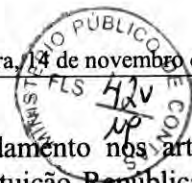
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível Parcelamento Indevido em obras de Reforma na Câmara Municipal de Ouro Preto;

CONSIDERANDO que foram feitas inúmeras pequenas contratações das empresas das “*SJ Comércio de Utilidades*”, “*Teixeira Viana Comércio*” e “*Reinaldo Teixeira da Cunha*” em valores que se aproximam (ou coincidem), mas não superam, R\$8.000,00, valor que art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 considera a licitação dispensável. Tal conduta ofenderia o Princípio Constitucional da Obrigatoriedade de Licitação;

CONSIDERANDO que as empresas “*SJ Comércio de Utilidades*” e “*Teixeira Viana Comércio*” são de propriedade, respectivamente, de mãe e filho (Solange Gomes Teixeira Viana e Gabriel Teixeira Viana);

CONSIDERANDO que o somatório de tais contratações fracionadas somaram o valor histórico de R\$154.290,40;



5)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2019

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 19, de 14 de novembro de 2019
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
084.2019.540

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível pagamento irregular de diárias ao então servidor da Câmara Municipal de Ouro Preto, Sr. Júlio César Ribeiro Gori;

CONSIDERANDO que, de acordo com a página eletrônica "*Fiscalizando com o TCE*", esse servidor recebeu reiterados e seguidos pagamentos no valor exato de R\$1.350,00 a título de diárias de viagem, totalizando R\$30.560,00 (valor histórico) no período de um ano e meio (de janeiro de 2015 a julho de 2016);

CONSIDERANDO que há notícias de que Júlio César Ribeiro Gori tenha prestado serviços na animação de eventos de interesse do então Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto;

RESOLVE instaurar, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Republicana e no art. 2º, II, da Resolução n. MPC - MG n. 07/2013, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, requisitando que apresente:

a)-cópia das Resoluções n. 17/07 e n. 33/14, ambas da Câmara Municipal do Município de Ouro Preto;

b)-cópia de toda a documentação relacionada ao pagamento das Diárias de Viagem de Júlio César Ribeiro Gori durante os anos de 2015 e 2016, incluindo principalmente a motivação da realização de cada uma das viagens;

c)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo setor de Pagamentos de Diárias de Viagem na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016;

d)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2019.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 20, de 14 de novembro de 2019
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
085.2019.540

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1072004

REFORMA
1069177

PROCURADORA MARIA CECÍLIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1017270, 1055142, 1055755

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1014668

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1072061

ENSÃO
1016221

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1016258, 1055166

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1071887 1072225 1072417

REFORMA
1069196

PROCURADORA-GERAL MPC

Redistribuição à Procuradora-Geral

medidas cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1012519, 1012575, 1012716, 1046829, 1047101,
1047421, 1047449, 1053960,

PROCESSO ADMINISTRATIVO
701680

PORTARIA N. 18, de 14 de novembro de 2019
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
083.2019.540

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível pagamento irregular à “*Minas Brasil Cooperativa*” em contrato de locação de veículos para a Câmara Municipal de Ouro Preto;

CONSIDERANDO que o valor pago de janeiro/2015 a março/2016 à “*Minas Brasil Cooperativa*” em contrato de locação de veículos totalizou R\$470.045,22 (valor histórico), o que pode ser considerado um valor bastante elevado Poderes Legislativos Municipais;

CONSIDERANDO que há notícias de que no ano de 2016 não houve sequer a realização do projeto Câmara Itinerante;

RESOLVE instaurar, com fundamento nos art. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, II, da Resolução n. MPC - MG n. 07/2013, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, requisitando que apresente:

1)-cópia integral do Processo de Licitação (ou da Dispensa), ao final do qual se firmou a contratação da “*Minas Brasil Cooperativa*”;

2)-cópia do respectivo contrato firmado com a “*Minas Brasil Cooperativa*” (incluindo seus anexos) e termos aditivos (se houver);

3)-cópia das notas de empenho decorrentes de tal contratação acompanhada da documentação instrutória de cada uma delas (notas fiscais, comprovantes de prestação dos serviços, comprovantes de pagamento etc) e das justificativas dos deslocamentos realizados;

4)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pela liquidação das despesas relacionadas a transporte na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto, nos anos de 2015 e de 2016;

Diretoria de Administração**Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 304/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, infraestrutura e sistema de automação e sonorização para o desenvolvimento de atividades pedagógicas em ambiente virtual e a gravação de videoaulas a partir da adaptação de duas salas da Escola de Contas e do auditório Simão Pedro Toledo, que contemplará uma sala de aula conjugada, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento dos operadores, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Data, hora e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 14h (quatorze horas) do dia 27/11/2019, via internet. O edital encontra-se à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br ou na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1305, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/ 3348.2300, e-mail: licita@tce.mg.gov.br e fac-símile (31) 3348.2209. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019. A Pregoeira.

**Ministério Público junto ao
Tribunal de Contas**

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
12/11/2019**

PROCURADORA CRISTINA MELO
Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1055350, 1055756, 1061708

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1014665

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1072087

PENSÃO
1024169

REFORMA
1074743

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1018344, 1061707

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1071964

PENSÃO
1026765

REFORMA
1069176

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1016215, 1055003

DENÚNCIA
1066598

INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
886124

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1071838 1072134

PENSÃO
869874

PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1055131, 1056433, 1063164





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Ofício n. 442/2019/CAOP/MPC

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2019.

Senhor Presidente
Juliano Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Preto

Assunto: Inquérito Civil n. 083.2019.540

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Glaydson Massaria, solicita-se à Vossa Senhoria que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 26, I, b, da Lei n. 8.625/1993:

- 1)-cópia integral do Processo de Licitação (ou da Dispensa), ao final do qual se firmou a contratação da “Minas Brasil Cooperativa”;
- 2)-cópia do respectivo contrato firmado com a “Minas Brasil Cooperativa” (incluindo seus anexos) e termos aditivos (se houver);
- 3)-cópia das notas de empenho decorrentes de tal contratação acompanhada da documentação instrutória de cada uma delas (notas fiscais, comprovantes de prestação dos serviços, comprovantes de pagamento etc) e das justificativas dos deslocamentos realizados;
- 4)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pela liquidação das despesas relacionadas a transporte na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto, nos anos de 2015 e de 2016;
- 5)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

Atenciosamente,

Vanderlei Alves Nicolau

Coordenador de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Av. Raja Gabágliã, nº 1315 - 3º andar-30.380-435 Luxemburgo
Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3348-2196

CÓPIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Secretaria Geral da Presidência



Exp. Nº 66/2019/EXPEDIÇÃO

De- Coordenadoria de Protocolo e Triagem (Expedição)

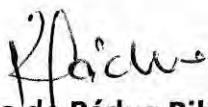
Para- Ministério Público de Contas (CAOP)

Data: 11/12/2019

Sr. Coordenador,

Declaramos que os Avisos de Recebimento (AR's), referentes aos ofs. nºs 442,443 e 444/2019/CAOP/MPC, destinados ao Sr. Juliano Ferreira (Ouro Preto/MG), não retornaram ao Tribunal de Contas/MG até a presente data. Informamos também que, após rastreamento no site dos Correios, tendo em mãos os nºs dos registros dos referidos AR's (JU473644550BR, JU473644563BR e JU473644577BR), verificamos que os ofícios citados foram entregues no devido destino em 20/11/2019, conforme consta nos Informativos dos Correios, em anexo.

Atenciosamente,


Reginaldo de Pádua Ribeiro
Coordenador

JU473644577BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
20/11/2019 12:21 Ouro Preto / MG



20/11/2019

12:21

Ouro Preto / MG

Objeto entregue ao destinatário

20/11/2019

10:30

Ouro Preto / MG

Objeto saiu para entrega ao destinatário

16/11/2019

11:02

Belo Horizonte / MG

Objeto postado

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 12 de Dezembro de 2019.

Ofício A.J 44/2019



Ao Excelentíssimo Procurador do Ministério Público de Contas
Senhor Doutor Glaydson Santo Soprani Massaria

Assunto: Resposta ao ofício nº 442/2019/CAOP/MPC.

Referente ao Inquérito Civil nº 083.2019.540.

Claudia Mafra Ribeiro
Mat. 2974-5
TCMG
CRibeiro

Prezado Senhor,

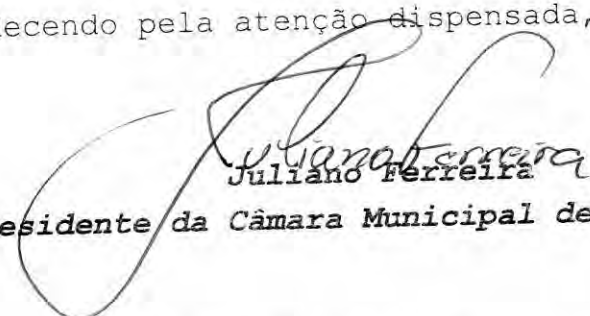
A Câmara Municipal de Ouro Preto, com endereço na Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, através do seu presidente para o Biênio 2019/2020, Juliano Ferreira, conforme solicitado, vem expor o seguinte:

Em resposta ao ofício supramencionado, segue em anexo as informações solicitadas, bem como a documentação instrutória no formato de mídia digital.

Havendo necessidade de outros esclarecimentos, estamos a disposição.

Nestes termos foram as informações que cabiam ser prestadas.

Desde já agradecendo pela atenção dispensada,


Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto



OURO PRETO

0005758811 / 2019

16/12/2019 10:09



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Ofício n. 442/2019/CAOP/MPC



Belo Horizonte, 14 de novembro de 2019.

Senhor Presidente
Juliano Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Preto

Assunto: Inquérito Civil n. 083.2019.540

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador do Ministério Público de Contas, Glaydson Massaria, solicita-se à Vossa Senhoria que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 26, I, b, da Lei n. 8.625/1993:

- 1)-cópia integral do Processo de Licitação (ou da Dispensa), ao final do qual se firmou a contratação da “Minas Brasil Cooperativa”;
- 2)-cópia do respectivo contrato firmado com a “Minas Brasil Cooperativa” (incluindo seus anexos) e termos aditivos (se houver);
- 3)-cópia das notas de empenho decorrentes de tal contratação acompanhada da documentação instrutória de cada uma delas (notas fiscais, comprovantes de prestação dos serviços, comprovantes de pagamento etc) e das justificativas dos deslocamentos realizados;
- 4)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pela liquidação das despesas relacionadas a transporte na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto, nos anos de 2015 e de 2016;
- 5)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

Atenciosamente,

Vanderlei Alves Nicolau

Coordenador de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas
Av. Raja Gabáglia, nº 1315 - 3º andar-30.380-435 Luxemburgo
Belo Horizonte/MG Fone: (31) 3348-2196

Ao Jurídico
25/11/19

Diretoria de Administração

Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 304/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, infraestrutura e sistema de automação e sonorização para o desenvolvimento de atividades pedagógicas em ambiente virtual e a gravação de videoaulas a partir da adaptação de duas salas da Escola de Contas e do auditório Simão Pedro Toledo, que contemplará uma sala de aula conjugada, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como treinamento dos operadores, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Data, hora e local para abertura das propostas e início da sessão do pregão: 14h (quatorze horas) do dia 27/11/2019, via internet. O edital encontra-se à disposição nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br ou na sala da Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços, 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1305, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG. Demais informações pelos telefones (31) 3348.2241/ 3348.2300, e-mail: licita@tce.mg.gov.br e fac-símile (31) 3348.2209. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019. A Pregoeira.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
12/11/2019

PROCURADORA CRISTINA MELO
Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1055350, 1055756, 1061708

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1014665

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1072087

PENSÃO
1024169

REFORMA
1074743

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1018344, 1061707

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1071964

PENSÃO
1026765

REFORMA
1069176

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1016215, 1055003

DENÚNCIA
1066598

INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
886124

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1071838 1072134

PENSÃO
869874

PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1055131, 1056433, 1063164





O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível pagamento irregular à “*Minas Brasil Cooperativa*” em contrato de locação de veículos para a Câmara Municipal de Ouro Preto;

CONSIDERANDO que o valor pago de janeiro/2015 a março/2016 à “*Minas Brasil Cooperativa*” em contrato de locação de veículos totalizou R\$470.045,22 (valor histórico), o que pode ser considerado um valor bastante elevado Poderes Legislativos Municipais;

CONSIDERANDO que há notícias de que no ano de 2016 não houve sequer a realização do projeto Câmara Itinerante;

RESOLVE instaurar, com fundamento nos art. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, II, da Resolução n. MPC - MG n. 07/2013, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, requisitando que apresente:

1)-cópia integral do Processo de Licitação (ou da Dispensa), ao final do qual se firmou a contratação da “*Minas Brasil Cooperativa*”;

2)-cópia do respectivo contrato firmado com a “*Minas Brasil Cooperativa*” (incluindo seus anexos) e termos aditivos (se houver);

3)-cópia das notas de empenho decorrentes de tal contratação acompanhada da documentação instrutória de cada uma delas (notas fiscais, comprovantes de prestação dos serviços, comprovantes de pagamento etc) e das justificativas dos deslocamentos realizados;

4)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pela liquidação das despesas relacionadas a transporte na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto, nos anos de 2015 e de 2016;

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1072004

REFORMA
1069177

PROCURADORA MARIA CECÍLIA
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1017270, 1055142, 1055755

ATO REVISIONAL APOSENTADORIA EC 70/2012
1014668

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1072061

PENSÃO
1016221

PROCURADORA SARA MEINBERG
Distribuição ordinária
APOSENTADORIA
1016258, 1055166

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1071887 1072225 1072417

REFORMA
1069196

PROCURADORA-GERAL MPC
Redistribuição à Procuradora-Geral
Medidas cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1012519, 1012575, 1012716, 1046829, 1047101,
1047421, 1047449, 1053960,

PROCESSO ADMINISTRATIVO
701680

PORTARIA N. 18, de 14 de novembro de 2019
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
083.2019.540

5)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2019

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 19, de 14 de novembro de 2019
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
084.2019.540

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível pagamento irregular de diárias ao então servidor da Câmara Municipal de Ouro Preto, Sr. Júlio César Ribeiro Gori;

CONSIDERANDO que, de acordo com a página eletrônica "*Fiscalizando com o TCE*", esse servidor recebeu reiterados e seguidos pagamentos no valor exato de R\$1.350,00 a título de diárias de viagem, totalizando R\$30.560,00 (valor histórico) no período de um ano e meio (de janeiro de 2015 a julho de 2016);

CONSIDERANDO que há notícias de que Júlio César Ribeiro Gori tenha prestado serviços na animação de eventos de interesse do então Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto;

RESOLVE instaurar, com fundamento nos art. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, II, da Resolução n. MPC - MG n. 07/2013, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, requisitando que apresente:

a)-cópia das Resoluções n. 17/07 e n. 33/14, ambas da Câmara Municipal do Município de Ouro Preto;

b)-cópia de toda a documentação relacionada ao pagamento das Diárias de Viagem de Júlio César Ribeiro Gori durante os anos de 2015 e 2016, incluindo principalmente a motivação da realização de cada uma das viagens;

c)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo setor de Pagamentos de Diárias de Viagem na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016;

d)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2019.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador do Ministério Público de Contas

PORTARIA N. 20, de 14 de novembro de 2019
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
085.2019.540

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível pagamento irregular à contratada "OP Eventos e Receptivo";

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência, consoante autoriza o art. 26, I, "b", da Lei n. 8.625/1993.

Publique-se.
Cumpra-se.



Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2019.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas

CONSIDERANDO que, de acordo com a página eletrônica "Fiscalizando com o TCE", o valor pago de janeiro/2015 a julho/2016 à "OP Eventos e Receptivo" totalizou R\$465.392,28 (valor histórico), o que é um valor bastante elevado, uma vez que essa não é essa a empresa que fornece alimentos para o lanche rotineiro dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto;

RESOLVE instaurar, com fundamento nos art. 127, caput, e 129, II e III, da Constituição República e no art. 2º, II, da Resolução n. MPC - MG n. 07/2013, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, a expedição de ofício ao atual Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, requisitando que apresente:

PORTARIA N. 21, de 14 de novembro de 2019
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.
086.2019.540

a)-cópia integral do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade), ao final do qual se firmou a contratação da "OP Eventos e Receptivo";

b)-cópia do respectivo contrato firmado com a "OP Eventos e Receptivo" (incluindo seus anexos) e termos aditivos (se houver);

c)-cópia das notas de empenho decorrentes de tal contratação, acompanhada da documentação instrutória de cada uma delas (notas fiscais, comprovantes de recebimento e de pagamento, etc) e das justificativas de cada um dos fornecimentos realizados pela "OP Eventos e Receptivo";

d)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pela liquidação das despesas relacionadas a lanches e recepções na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto, nos anos de 2015 e de 2016;

e)-o(s) nome(s), CPF(s) e endereço(s) atual(is) do(s) servidor(es) responsável(is) pelo Controle Interno na Câmara Municipal do Município de Ouro Preto em 2015 e 2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que este Procurador tomou conhecimento de situações que, caso confirmadas, representarão graves irregularidades administrativas que contrariam os princípios da moralidade, da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos, notadamente o possível Parcelamento Indevido em obras de Reforma na Câmara Municipal de Ouro Preto;

CONSIDERANDO que foram feitas inúmeras pequenas contratações das empresas das "SJ Comércio de Utilidades", "Teixeira Viana Comércio" e "Reinaldo Teixeira da Cunha" em valores que se aproximam (ou coincidem), mas não superam, R\$8.000,00, valor que art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 considera a licitação dispensável. Tal conduta ofenderia o Princípio Constitucional da Obrigatoriedade de Licitação;

CONSIDERANDO que as empresas "SJ Comércio de Utilidades" e "Teixeira Viana Comércio" são de propriedade, respectivamente, de mãe e filho (Solange Gomes Teixeira Viana e Gabriel Teixeira Viana);

CONSIDERANDO que o somatório de tais contratações fracionadas somaram o valor histórico de R\$154.290,40;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Pago
1000113	05/01/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.492,58
Histórico do Empenho: VAN CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ETC. COM CONDUTOR, FRANQUIA 3000KM E 200HS E MOTOCICLETA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 50CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO A DISCO, 2013, COM CONDUTOR, FRANQ				
1000498	11/02/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.492,58
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, DIREÇÃO DIDRÁULICA, ETC, COM CONDUTOR, FRANQUIA 3000 KM E 200 HS E MOTOCICLETA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 50 CC, PARTIDA ELÉTRICA, FREIO EA DISCO, 2013, COM CON				
1000849	01/04/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.492,58
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
1000867	07/04/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.16	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.492,58
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
1001010	30/04/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	183.954,32
Histórico do Empenho: Serviços de locação de veículos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e rastreador veicular.				
1002469	16/12/2015	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.99	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.994,29
Histórico do Empenho: Serviços de locação de veículos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e rastreador veicular.				
1000211	01/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.73	MINAS BRASIL COOPERATIVA	22.994,29



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE TRANSPORTES LTDA	
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ESTE LEGISLATIVO.				
1000215	01/02/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.73	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	22.994,29
Histórico do Empenho: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ESTE LEGISLATIVO				
1000497	23/03/2016	01.01001001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.73	MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA	127.137,71
Histórico do Empenho: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER ESSE LEGISLATIVO.				

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Memorando nº 119

Ouro Preto, 28 de novembro de 2019

Para: Gustavo Alessandro Cardoso e Jéssica Galdina Porfírio Leôncio – Assessores Jurídicos da CMOP

De: Maria do Carmo dos Anjos – Chefe do Setor de Recursos Humanos.-

Assunto: resposta ao ofício A.J 42/2019

Prezados Assessores:

Em resposta ao ofício mencionado acima, informamos:

Marinete Geralda da Silva - Servidora Comissionada no cargo de Controladora Interno:

Nomeção: em 02 (dois) de março de 2015 (dois mil e quinze) – Ato nº 86/2015;

Exoneração: em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) – Ato nº 89/2016.

Endereço: Rua Dom Veloso, 848 – Distrito de Santa Rita – Ouro Preto/MG – CEP: 35400-000

CPF: 072.178.266-32;

Atenciosamente


Maria do Carmo dos Anjos
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Anexos:

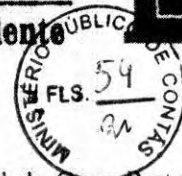
Ato nº 86/2015 e Ato nº 89/2016

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente

ATO Nº 86/2015



O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais

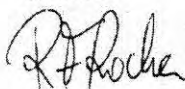
RESOLVE:

Nomear **MARINETE GERALDA DA SILVA** para cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 02 (dois) de março de 2015 (dois mil e quinze).

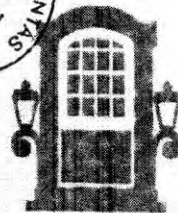
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 02 de março de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


RH/CMOP







Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente

ATO Nº 89/2016

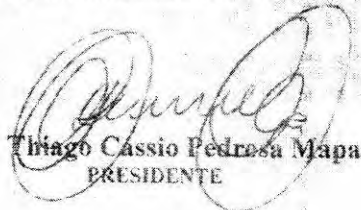
O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os cargos em comissão do biênio 2015/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016, a saber:

- Marinete Geralda da Silva – Controladora Interna;
- Marcelo Sérgio de Oliveira Rocha – Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio;
- Gustavo Alessandro Cardoso – Assessor Jurídico;
- Rodrigo Ferreira Rocha – Diretor Geral;
- Rodrigo Júnio Pinto – Chefe de Gabinete;
- Ana Luiza Reis Felipe – Assessora de Comunicação;
- Vanessa Freitas de Oliveira – Diretora do Departamento de Contabilidade;
- Rafael Antônio Marques Gomes – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Thamyra Ferreira da Silva – Assessora de Eventos;
- Juliana Rodrigues Pinto – Assessora de Atas;
- Leonardo Isaac Silva Flores – Assessor de Desenvolvimento de Sistemas;
- Maria das Dores de Souza Novais – Assessor de Desenvolvimento Mobile;
- Cláudia Fortes da Silva Reis – Assessor de Serviços Gerais;
- Saulo Gonçalves Ferreira – Assessor Jurídico;
- Lussandra Neves Barbosa – Assessora/Coordenadora do CAC;
- Raquel de Oliveira Aganete – Assessora de Infraestrutura;
- Nando de Oliveira Coelho – Assessor de Tecnologia.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 20 de dezembro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Memorando nº 128

Ouro Preto, 10 de dezembro de 2019

Para: Gustavo Alessandro Cardoso - Assessor Jurídico da CMOP
De: Maria do Carmo dos Anjos - Chefe do Setor de Recursos Humanos.-

Assunto: resposta ao ofício A.J 43/2019

Prezado Assessor:

Em resposta ao ofício mencionado acima, informamos:

1- Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto – anos 2015 e 2016

Nome: Thiago Cássio Pedrosa Mapa

CPF: 015.826.596-30

RG: MG 12.737.187 - Órgão emissor: SSP - UF: MG

Endereço: Rua José Diogo dos Santos, 88 – bairro Alto das Dores

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

2- Diretores da Câmara Municipal de Ouro Preto – anos 2015 e 2016

2.1 Nome: Maurício Moreira

período: 05/01/2015 a 03/02/2015

Nomeado em: 05/01/2015 (Ato nº11/2015) e exonerado em 03/02/2015 (Ato nº51/2015)

CPF: 802.005.326-34

RG: MG 4.919.819 - Órgão emissor: PC - UF: MG

Endereço: Rua Dom Veloso, 421 – Distrito de Santa Rita

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

2.2 Nome: Rodrigo Ferreira Rocha

períodos: 04/02/2015 a 18/12/2015 e 05/01/2016 a 31/12/2016

Nomeado em: 04/02/2015 (Ato nº54/2015) e exonerado em 18/12/2015 (Ato nº 234/2015)

Nomeado em: 05/01/2016 (Ato nº02/2016) e exonerado em 31/12/2016 (Ato nº 89/2016)

CPF: 068.354.476-48

RG: MG 12.196.955 - Órgão emissor: SSP - UF: MG

Endereço: Rua Padre Rolim, 1018 – bairro São Cristóvão

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



2.3 Nome: **Rodrigo Júnio Pinto**

período: 19/12/2015 a 04/01/2016

Nomeado em 19/12/2015 (Ato nº 236/2015) e exonerado em 04/01/2016 (Ato nº 03/2016)

CPF: 072.908.326-80

RG: MG 12.204.305 - Órgão emissor: PC - UF: MG

Endereço: Rua Francisco Isaac, 55 – Padre Faria

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

3- Diretores de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto – anos 2015 e 2016

3.1 Nome: **Marcelo Sérgio de Oliveira**

períodos: 05/01/2015 a 21/01/2016 e 02/02/2016 a 30/12/2016.

Nomeado em 05/01/2015 (Ato nº 10/2015) e exonerado em 21/01/2016 (Ato nº 09/2016)

Nomeado em 02/02/2016 (Ato nº 15/2016) e exonerado em 31/12/2016 (Ato nº 89/2016)

CPF: 037.573.596-82

RG: MG 7105583 - Órgão emissor: SSP - UF: MG

Endereço: Rua Maria Soares, 99 - Saramenha

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

3.2 Nome: **Thamyra Ferreira da Silva Rocha**

período: 22/01/2016 a 01/02/2016

Nomeada em 22/01/2016 (Ato nº 12/2016) e exonerada 01/02/2016 (Ato nº 14/2016)

CPF: 100.912.766-75

RG: MG 16.398.677 - Órgão emissor: PC - UF: MG

Endereço: Rua Geraldo Alves Pereira, 03 – Distrito de Santo Antônio do Leite

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

4- Diretores do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Preto – anos 2015 e 2016

4.1 Nome: **Vanessa Freitas de Oliveira**

Nomeada em 05/01/2015 (Ato nº 15/2015) e Exonerada em 02/02/2015 (Ato 50/2015)

Nomeada em 01/08/2015 (Ato nº 179/2015) e exonerada em 31/12/2016 (Ato nº 89/2016)

CPF: 840.048.946-20

RG: M 6.183.628 - Órgão emissor: SSP - UF: MG

Endereço: Rua Américo Rene Giannetti, 956 – bairro Saramenha de Cima

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

4.2 Nome: **Joaquim Ribeiro**

Nomeado em 03/02/2015 (Ato nº 52-A/2015) e exonerado em 31/07/2015 (Ato 178/2015)

CPF: 532.056.776-68

RG: MG 3.845.673 - Órgão emissor: SSP - UF: MG

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 042 – Apartamento 301 - – bairro Centro

CEP: 35300-364 – Caratinga/MG

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



5- Chefes dos Setores de Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto – anos 2015 e 2016

5.1 Nome: **Maria Raimunda Costa**

Nomeada em 01/01/2011 (Ato 06/2011) e exonerada em 01/02/2015 (Ato n° 73/2015)

Nomeada em 01/08/2015 (Ato n°171/2015)

CPF: 011.827.776-60

RG: M 2.616.270 - Órgão emissor: SSP - UF: MG

Endereço: Rua Manoel Mourão, 74 – bairro Vila Itacololmy

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

5.2 Nome: **Vera Maria Queiroz Gomes**

Nomeada no período: 02/03/2015 (Ato 89/2015) e exonerada em 31/07/2015 (Ato 164/2015)

CPF: 385.103.596-87

RG: M 297341 - Órgão emissor: SSP - UF: MG

Endereço: Rua do Cruzeiro, 347 – Alto da Cruz

CEP: 35400-000 – Ouro Preto/MG

Atenciosamente

Maria do Carmo dos Anjos

Chefe do Setor de Recursos Humanos

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ATO Nº 11/2015

Gabinete do Presidente

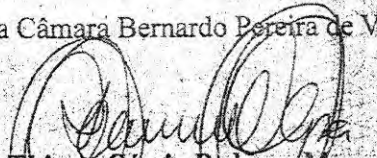


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MAURÍCIO MOREIRA LOBO** para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 05 (cinco) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 05 de janeiro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CMOP

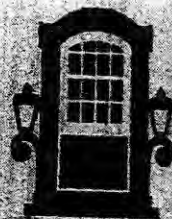


Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



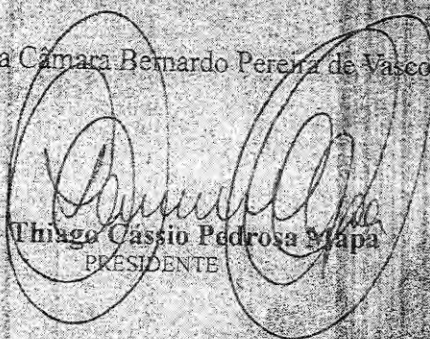
ATO Nº 51/2015

O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **MAURÍCIO MOREIRA LOBO** do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 03 (três) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze);

Casa da Câmara Bernardo Perera de Vasconcellos, em 03 de fevereiro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CNMP

Amado

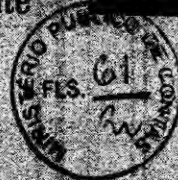


Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



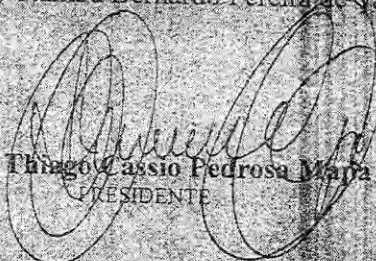
ATO Nº 54/2015

O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO FERREIRA DA ROCHA** para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 04 (quatro) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 03 de fevereiro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CMOP

A. M. Rocha



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ATO Nº 234/2015

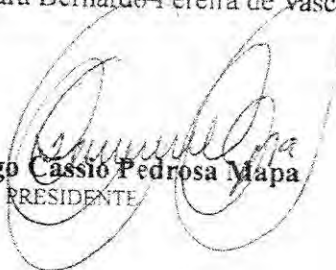


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **RODRIGO FERREIRA ROCHA** do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 18 (dezoito) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 18 de dezembro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral - CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



ATO Nº 02/2016

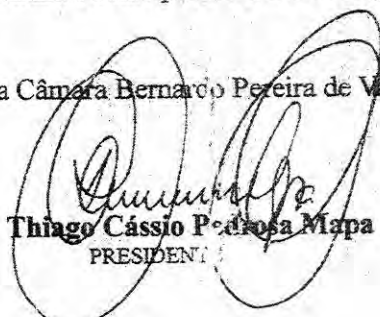


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO FERREIRA ROCHA** para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 05 (cinco) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 04 de janeiro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



ATO Nº 89/2016

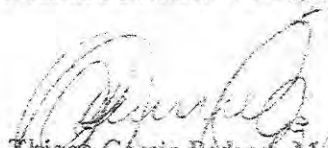
O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, em exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar os cargos em comissão do biênio 2015/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016, a saber:

- Marinete Geralda da Silva – Controladora Interna;
- Marcelo Sérgio de Oliveira Rocha – Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio;
- Gustavo Alessandro Cardoso – Assessor Jurídico;
- Rodrigo Ferreira Rocha – Diretor Geral;
- Rodrigo Junio Pinto – Chefe de Gabinete;
- Ana Luiza Reis Felipe – Assessora de Comunicação;
- Vanessa Freitas de Oliveira – Diretora do Departamento de Contabilidade;
- Rafael Antônio Marques Gomes – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Thamyra Ferreira da Silva – Assessora de Eventos;
- Juliana Rodrigues Pinto – Assessora de Atas;
- Leonardo Isaac Silva Flores – Assessor de Desenvolvimento de Sistemas;
- Maria das Dores de Souza Novais – Assessor de Desenvolvimento Mobile;
- Cláudia Fortes da Silva Reis – Assessor de Serviços Gerais;
- Saulo Gonçalves Ferreira – Assessor Jurídico;
- Tassandra Neves Barbosa – Assessora/Coordenadora do CAC;
- Raquel de Oliveira Aganete – Assessora de Infraestrutura;
- Nando de Oliveira Coelho – Assessor de Tecnologia.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 20 de dezembro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



ATO Nº 03/2016

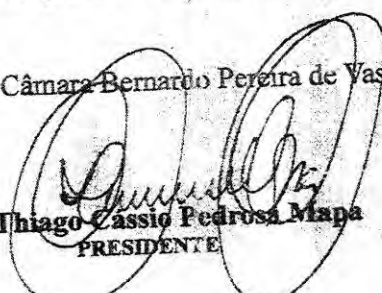


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **RODRIGO JUNIO PINTO** para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 04 de janeiro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

GUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



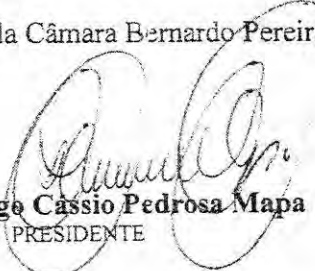
ATO Nº 236/2015

O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO JÚNIO PINTO** para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 19 (dezenove) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 18 de dezembro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral - CMOP

RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



ATO Nº 10/2015

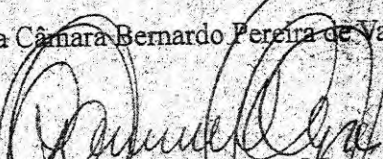


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO SÉRGIO DE OLIVEIRA ROCHA** para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 05 (cinco) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 05 de janeiro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ATO Nº 09/2016

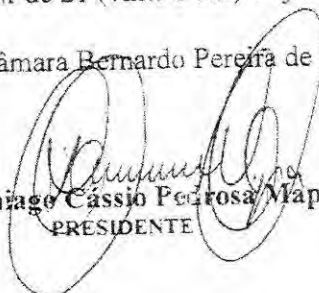


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **MARCELO SÉRGIO DE OLIVEIRA ROCHA** do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 21 de janeiro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral - CMOP

RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



ATO Nº 15/2016

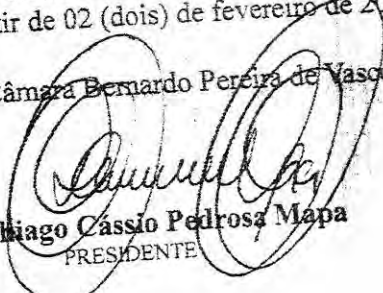


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO SÉRGIO DE OLIVEIRA ROCHA** para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 02 (dois) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 16 de fevereiro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



ATO Nº 89/2016

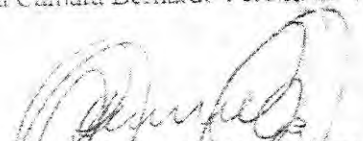
O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os cargos em comissão do biênio 2015/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016, a saber:

- Marinete Geralda da Silva – Controladora Interna;
- Marcelo Sérgio de Oliveira Rocha – Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio;
- Gustavo Alessandro Cardoso – Assessor Jurídico;
- Rodrigo Ferreira Rocha – Diretor Geral;
- Rodrigo Júnio Pinto – Chefe de Gabinete;
- Ana Luiza Reis Felipe – Assessora de Comunicação;
- Vanessa Freitas de Oliveira – Diretora do Departamento de Contabilidade;
- Rafael Antônio Marques Gomes – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Thamyra Ferreira da Silva – Assessora de Eventos;
- Juliana Rodrigues Pinto – Assessora de Atas;
- Leonardo Isaac Silva Flores – Assessor de Desenvolvimento de Sistemas;
- Maria das Dores de Souza Novais – Assessor de Desenvolvimento Móvel;
- Cláudia Fortes da Silva Reis – Assessor de Serviços Gerais;
- Saulo Gonçalves Ferreira – Assessor Jurídico;
- Lussandra Neves Barbosa – Assessora/Coordenadora do CAC;
- Raquel de Oliveira Aganete – Assessora de Infraestrutura;
- Nando de Oliveira Coelho – Assessor de Tecnologia.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 20 de dezembro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



ATO Nº 12/2016

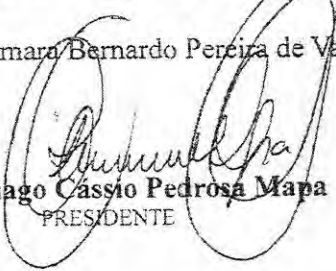


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **THAMYRA FERREIRA DA SILVA ROCHA** para o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 21 de janeiro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral - CMOP

RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



ATO Nº 14/2016

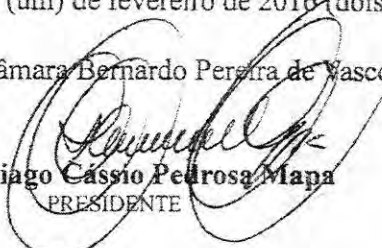


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **THAMYRA FERREIRA DA SILVA ROCHA** do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Ouro Preto, 01 (um) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 16 de fevereiro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

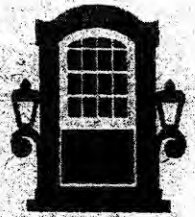
RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



ATO Nº 15/2015

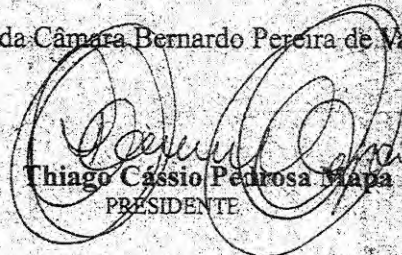


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 05 (cinco) de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 05 de janeiro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



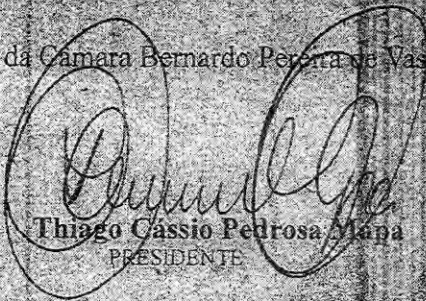
ATO Nº 50/2015

O Vereador Thiago Cassio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar **VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 02 (dois) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Peres e Vasconcellos, em 02 de fevereiro de 2015


Thiago Cassio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE

RH/CMOP

Amado



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



ATO Nº 179/2015

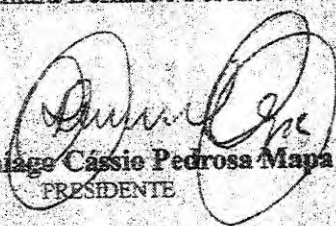


O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA** para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 03 de agosto de 2015.

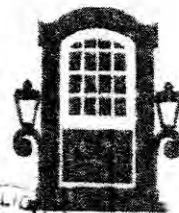

Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral - CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



AIO Nº 89/2016

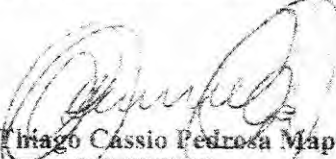
O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar os cargos em comissão do biênio 2015/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016, a saber:

- Marinete Geralda da Silva – Controladora Interna;
- Marcelo Sérgio de Oliveira Rocha – Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio;
- Gustavo Alessandro Cardoso – Assessor Jurídico;
- Rodrigo Ferreira Rocha – Diretor Geral;
- Rodrigo Júnio Pinto – Chefe de Gabinete;
- Ana Luiza Reis Felipe – Assessora de Comunicação;
- Vanessa Freitas de Oliveira – Diretora do Departamento de Contabilidade;
- Rafael Antônio Marques Gomes – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Thamyra Ferreira da Silva – Assessora de Eventos;
- Juliana Rodrigues Pinto – Assessora de Atas;
- Leonardo Isaac Silva Flores – Assessor de Desenvolvimento de Sistemas;
- Maria das Dores de Souza Novais – Assessor de Desenvolvimento Mobile;
- Cláudia Fortes da Silva Reis – Assessor de Serviços Gerais;
- Saulo Gonçalves Ferreira – Assessor Jurídico;
- Lussandra Neves Barbosa – Assessora/Coordenadora do CAC;
- Raquel de Oliveira Aganete – Assessora de Infraestrutura;
- Nando de Oliveira Coelho – Assessor de Tecnologia.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 20 de dezembro de 2016.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



ATO Nº 52-A/2015



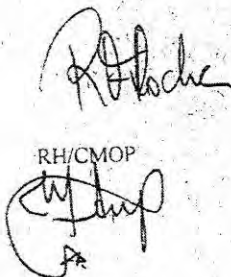
O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

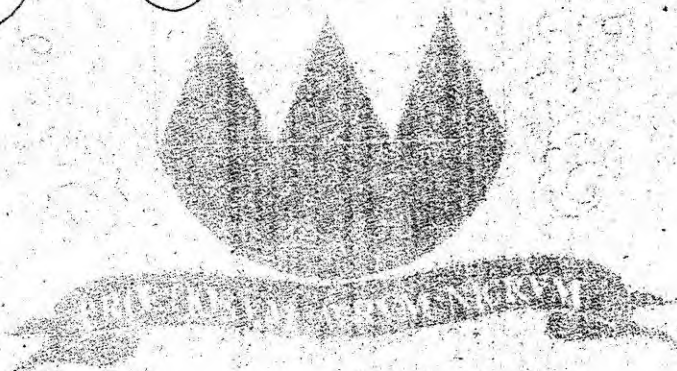
RESOLVE:

Nomear **JOAQUIM RIBEIRO** para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 03 (três) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 03 de fevereiro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


RH/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Cabinete do Presidente



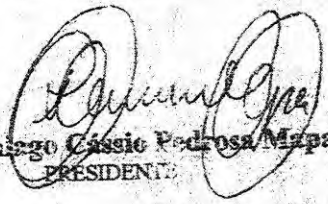
ATO Nº 178/2015

O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **JOAQUIM RIBEIRO** do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 03 de agosto de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral - CMOP
RE/CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



ATO Nº 06/2011



O Vereador Maurílio Zacarias Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARIA RAIMUNDA COSTA** para exercer a função gratificada de **Chefe do Setor de Finanças** da Câmara Municipal de Ouro Preto, com os vencimentos e vantagens do cargo, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 06 de janeiro de 2011.


Maurílio Zacarias Gomes
PRESIDENTE

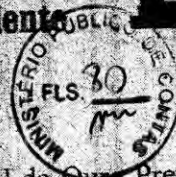


Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente

ATO Nº 73/2015

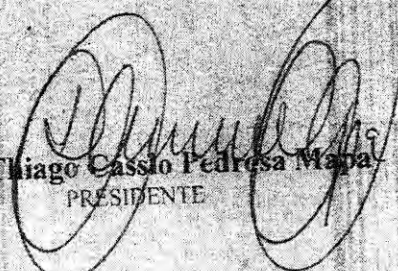


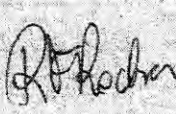
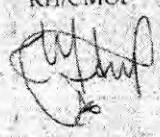
O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA RAIMUNDA COSTA** da função gratificada de **CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS** da Câmara Municipal de Ouro Preto, de 01.02.2015 a 01.08.2015, conforme Parecer nº14/2015, da Assessoria Jurídica.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 24 de fevereiro de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


RH/CMOP




Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



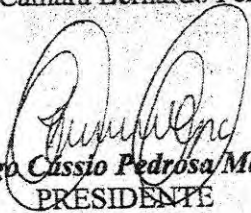
ATO Nº 171/2015

O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARIA RAIMUNDA COSTA** para a função gratificada de Chefe do Setor de Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 03 de agosto de 2015.


Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral - CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CIDADADE DO NOSSO MARCELO

Assinada do Presidente



Ato N° 89/2015

O Vereador Thiago Cassio Pedrosi Viapaz, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

Nomear VERA MARLA QUEIROZ GOMES, de idade, inscrita no CEEF DO SETOR DE FINANÇAS da Câmara Municipal de Ouro Preto, de 12/03/2015 a 01/06/2015.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 02 de março de 2015.

Thiago Cassio Pedrosi Viapaz
PRESIDENTE

RH/CARF



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



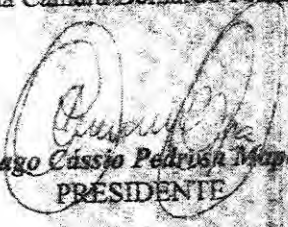
ATO Nº 164/2015

O Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar VERA MARIA QUEIROZ GOMES da função gratificada de Chefe do Setor de Finanças da Câmara Municipal de Ouro Preto, a partir de 31 (trinta e um) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, em 03 de agosto de 2015.

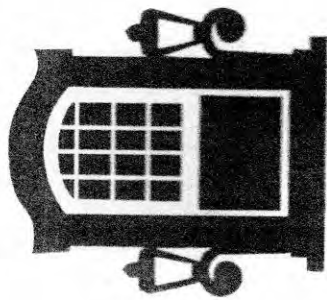

Thiago Cássio Pedrosa Mapa
PRESIDENTE


Rodrigo Ferreira Rocha
Diretor Geral - CMOP



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas

Procedimento Preparatório 083.2019.540

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico que aos 16 dias do mês de dezembro de 2019, neste Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, junto ao **Procedimento Preparatório** em epígrafe, o documento protocolado no Tribunal de Contas sob n. 5758811/2019, fs. 47/84 e, (CD) anexo, procedente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto, em resposta ao Ofício n. 442/2019/CAOP/MPC.

Faço, assim, os autos conclusos ao Procurador, para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes.

Sônia Fróes – TC 1711.3

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS - N° 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

PREÂMBULO

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Ouro Preto-MG e equipe de apoio, designados em Portaria n°. 03/2015, de 06/01/2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015**, **PROCESSO LICITATÓRIO 01/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL E RASTREADOR VEICULAR**. A Sessão Pública para o Recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, se dará **no dia 12 de fevereiro de 2015, às 13:30 horas**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, n°. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/08/2002 e pela Portaria 17/06, de 24/03/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21/07/1993, e suas

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



alterações, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. O Edital completo com as especificações do objeto do **Pregão Presencial n.º 01/2015, Registro de Preços n.º 01/2015** encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, n.º 41, Bairro Centro, e através do sítio: <http://www.cmop.mg.gov.br>. Informações através do telefone: (31) 3552-8504.

1) DO OBJETO

1.1) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e rastreador veicular, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1) Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3) Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Reunidas em consórcio;

d) Estrangeiras e não funcionem no País.

2.4) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente.

2.5) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6) No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

3) DA SESSÃO DO PREGÃO

3.1) DO CREDENCIAMENTO

3.1.1) A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes.

3.1.1.1) Após a pregoeira declarar a abertura da sessão, não será admitido novas proponentes.

3.1.2) Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocada para credenciamento, devidamente munido de

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



documento de identidade e respectiva cópia autenticada deste documento, e mais:

- a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.;
- b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO I**;
- c) Envelope nº1 - Proposta de Preços;
- d) Envelope nº2 - Documentos Habilitatórios.

3.1.3) Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.1.4) O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao **MODELO II**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.1.5) A proponente deverá apresentar uma via do documento de constituição e registro da sociedade empresária para o credenciamento e outra no envelope de habilitação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



3.1.6) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar N°. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3°, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** expedida pela **Junta Comercial OU Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar N°. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva, com efeito, negativa. (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.1.6.2) As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



3.1.6.3) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.7) Os documentos citados no item 3.1.2 e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e habilitação.

3.2) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.2.1) As proponentes credenciadas entregarão a pregoeira, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, a proposta de preços (ENVELOPE N°. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N°. 2).

3.2.1.1) No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

3.3) DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.3.1) As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2015
REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2015
(NOME DA PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



3.3.2) As propostas deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara Municipal de Ouro Preto, **ANEXO III**, ou em formulário próprio e contínuo da empresa desde que guarde a mesma ordem constante da planilha, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, apresentadas em envelope fechado e deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ da empresa, dados bancários, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;

b) Especificações do item cotado;

c) A oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Preço cotado com valores unitários, totais e global, sendo o último em **algarismos e por extenso**. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



f) Declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

3.3.3) A proposta deverá atender à totalidade dos itens exigidos nos lotes constantes no ANEXO III, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.

3.3.4) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3.5) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3.6) A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

3.3.7) A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



PREÇOS – PROPOSTA, adequando os preços do valor global, ao novo valor proposto.

3.3.8) Vencido o prazo, e a não entrega da proposta adequada, fica facultado a Pregoeira a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores da proposta vencedora, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

3.3.9) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

3.3.10) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3.11) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

3.3.12) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

3.4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.4.1) Realizada a abertura do envelope nº “1” e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal de Ouro Preto;

c) Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa;

e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.4.2) Serão classificados para a fase de lances, a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com valores de até 10% (dez por cento) sucessivos e superiores àquela, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

3.4.3) A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.4.3.1) As proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

3.4.3.2) A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



3.4.3.3) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte da proponente desistente.

3.4.3.4) Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.3.5) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.4.4) Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar N°. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.4.4.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.4.4.2) Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.4.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.5) Encerrada a fase de lances a pregoeira examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.4.6) Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a licitante **vencedora**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

3.4.7) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectivo proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital.

3.4.8) Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.4.9) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

3.4.10) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



3.4.11) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.

3.4.12) A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

3.5) DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.5.1) Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2015

(NOME DA PROPONENTE)

(ENDEREÇO E CNPJ)

3.5.2) O envelope nº "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

f) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

j) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega dos envelopes;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento;

k.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição a alínea m anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CRA - Conselho Regional de Administração), com validade à data de apresentação da proposta.

m) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente para utilização do sistema

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



informatizado de controle de veículos integrado ao sistema de rastreamento por satélite e monitoramento veicular (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade à data de apresentação da proposta.

n) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRA - Conselho Regional de Administração), comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação.

o) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CRA - Conselho Regional de Administração), para execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

p) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo o mesmo Responsável Técnico (RT) da empresa licitante, habilitado para utilização do sistema informatizado de controle de veículos integrado ao sistema de rastreamento por satélite e monitoramento veicular;

• Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado(s) nas alíneas "o" e "p" acima será feita mediante cópia da CTPS (Carteira Profissional), ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou do contrato de prestação de

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



serviços autônomos em vigor, firmado entre o profissional e a empresa licitante.

• Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do órgão competente, devidamente atualizada.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

q) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme **MODELO III**;

r) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº. 8.666/93 acrescido pela Lei nº. 9.854/99, conforme **MODELO IV** - Declaração de que não emprega menores;

s) Cadastro junto ao Departamento de Estradas e Rodagem estadual DER/MG, para transporte de passageiros;

t) Alvará de Licença de Funcionamento e Localização da sede da licitante;

u) No caso de cooperativa, deverá ser apresentado ainda, o certificado de Registro junto a Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante.

3.5.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.4) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5.5) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e as proponentes presentes.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1) As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas pessoalmente no Departamento de Compras e Patrimônio, localizado à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, dirigidas a Pregoeira subscritora do presente ato convocatório, observado para tanto o prazo estabelecido no artigo 41, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.2) No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

4.3) Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



4.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

4.5) O Departamento de Compras e Patrimônio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 4.1 deste título e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.6) Não serão conhecidas as impugnações enviadas via fax, e-mail e/ou intempestivas.

5) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, à vencedora.

5.3) O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

5.4) O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



5.5) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado às demais licitantes, para contra-razões.

5.6) Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos.

5.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6) DA ADJUDICAÇÃO

6.1) A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

6.1.2) Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente juntamente com a homologação do processo licitatório.

7) DA HOMOLOGAÇÃO

7.1) A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

8) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal de Ouro Preto lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento ou instrumento

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



equivalente, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços.

8.2) A **Ata de Registro de Preço** terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, não sendo admitida sua prorrogação.

8.3) **A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir,** ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

8.3.1) O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

8.4) A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

8.5) **A quantidades a serem adquiridos pelo órgão gerenciador e órgãos participantes está limitada aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, especificamente no ANEXO IV,** sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, entretanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



8.6) Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.7) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

8.8) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9) As contratações por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.10) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

9) DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



9.1.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores;

9.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.2.3) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

9.3.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



9.4) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do processo licitatório ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1) Pela **CONTRATANTE**, quando:

10.1.1) Descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

10.1.2) A Licitante vencedora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.1.5) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

10.1.6) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.1.7) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

10.1.8) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.2) Pela **LICITANTE VENCEDORA**, quando:

10.2.1) Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

11) DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) A Licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pela CÂMARA MUNICIPAL, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela CÂMARA MUNICIPAL, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

11.2) Deverá ainda fornecer à CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de até 20 dias, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

11.3) Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

11.4) As locações com condutor e com fornecimento de combustível, constantes no Lote 1, serão medidos por franquia mensal, sendo que cada franquia corresponde à prestação de serviços de um veículo. Excedendo-se os quilômetros previstos na franquia, a Licitante Vencedora receberá pelo(s) quilômetro(s) excedido(s).

11.4.1) Para cada categoria de veículos, fica estimado, com fins de limitação dos quantitativos de quilômetros excedentes, o máximo de até 50% (cinquenta por cento) do somatório dos quilômetros que compõe as franquias.

11.5) As locações sem condutor e sem fornecimento de combustível, lote 1, serão prestadas com quilometragem mensal livre.

11.6) As locações previstas no Lote 2, serão contratadas por diária.

12) DA FISCALIZAÇÃO

12.1) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Departamento de Compras e Patrimônio.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



12.2) A fiscalização exercida pelo representante do Departamento de Compras e Patrimônio não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias:

01.01.01.01031.0001.2003.3390.39.00 - Ficha 23, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

14) DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO

14.1) A CÂMARA MUNICIPAL pagará à LICITANTE VENCEDORA, através da Tesouraria, mensalmente, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela LICITANTE VENCEDORA, todas as condições pactuadas.

14.2) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3) Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à LICITANTE VENCEDORA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

15) DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a:

15.1.1. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

15.1.2) Cumprir as determinações da CÂMARA MUNICIPAL no que concerne à execução do contrato.

15.1.3) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.4) Permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

15.1.5) Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

15.1.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.7) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

15.1.8) Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

15.1.9) Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

15.1.10) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CÂMARA MUNICIPAL nas locações "sem condutor".

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



15.1.11) Encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado (locação sem condutor) para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

15.1.12) Manter os veículos assegurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

15.1.13) Cobrar da CÂMARA MUNICIPAL, nas locações "sem condutor", o valor referente a co-participação da franquia do seguro, nos casos em que ocorrerem o sinistro e acionamento da seguradora, ou o valor do dano causado quando este for inferior ao valor da franquia, mediante devida comprovação.

15.1.14) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

15.1.15) Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações "com condutor".

15.1.16) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

15.1.17) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo.

15.1.18) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

15.1.19) Apresentar ao local a ser designado pelo MUNICÍPIO, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

15.1.20) Entregar, em local designado pela CÂMARA MUNICIPAL, parte diária devidamente preenchida, nas locações com condutor.

15.1.21) Prestar esclarecimentos necessários solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

15.1.22) O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

15.1.23) Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

15.1.24) Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

15.1.25) Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



15.1.26) Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

15.1.27) Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL.

15.1.28) Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

15.1.29) Disponibilizar à CÂMARA MUNICIPAL o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite, permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.30) Os veículos serão vistoriados pela CÂMARA MUNICIPAL, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

15.1.31) Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

15.1.32) Colocar os veículos contratados à disposição da CÂMARA MUNICIPAL em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



15.1.33) Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL em que estiver prestando os serviços.

15.1.34) Dar ciência imediata e por escrito à CÂMARA MUNICIPAL sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

15.1.35) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

16.1. Constitui obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

16.1.1) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

16.1.2) Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

16.1.3) Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratual.

16.1.4) Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

16.1.5) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CÂMARA MUNICIPAL.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



16.1.6) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

16.1.7) Assegurar que o condutor do veículo nas locações "sem condutor", seja servidor idôneo, apto a conduzir o veículo locado, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores, possuindo Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade, e que zelar pelo correto uso do bem.

16.1.8) Exigir da LICITANTE VENCEDORA nas locações "com condutor", por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

16.1.9) Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

16.1.10) Responsabilizar-se, nas locações "sem condutor", pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante, até o efetivo encerramento da prestação dos serviços.

16.1.11) Arcar com as despesas de combustível nas locações "sem condutor".

16.1.12) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento nas locações "sem condutor".

16.1.13) Ressarcir a LICITANTE VENCEDORA, nas locações "sem condutor", o pagamento de multas de trânsito e infrações, bem como diárias de estacionamento decorrentes da apreensão do veículo, desde que comprovados seus valores e responsabilidade no seu valor real.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



16.1.14) Indicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da LICITANTE VENCEDORA, o condutor responsável pela(s) infração(ões) cometida(s), para efeitos do parágrafo 7º do artigo 257 do Código Nacional de Trânsito e resolução do CONTRAN, encaminhando a ela, toda documentação necessária do respectivo condutor como cópia de sua CNH, CPF e RG.

16.1.15) Ressarcir a LICITANTE VENCEDORA pelos danos causados nos veículos, nas locações "sem condutor" da seguinte forma:

a) Pelo pagamento do dano material causado ao veículo locado, mediante sua devida comprovação através de orçamento e/ou nota fiscal, nos casos em que este for inferior ao valor da co-participação (franquia);

b) Pelo pagamento da co-participação (franquia), nos casos em que o valor do dano for superior à franquia.

16.1.16) Pagar pelo valor das duas franquias, nos casos em que houverem danos materiais ao veículo locado e danos pessoais em terceiros.

16.1.17) Comunicar a LICITANTE VENCEDORA imediatamente ocorrência do acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, vítimas, testemunhas, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



16.1.18) Não efetuar ou autorizar qualquer serviço de reparo no carro alugado sem a expressa e prévia anuência da LICITANTE VENCEDORA.

16.1.19) A CÂMARA MUNICIPAL se responsabiliza por devolver, ao final do contrato nas locações "sem condutor", veículo limpo, conservado e totalmente abastecidos, da mesma forma que o recebeu.

17) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

17.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período.

17.3) Serão aplicadas multas nos casos de:

a) descumprimento pela licitante vencedora do prazo de execução dos serviços estipulado - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

17.4) As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5) E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1) A CÂMARA MUNICIPAL de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



a ilegalidade, ou conveniência da CÂMARA MUNICIPAL, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18.2) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3) A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.4) É facultado a PREGOEIRA, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CÂMARA MUNICIPAL, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6) Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



18.7) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PREGOEIRA, observando o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

18.8) A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras e Patrimônio todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.9) É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.10) A Pregoeira poderá, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.11) As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CÂMARA MUNICIPAL, nos casos de força maior, devidamente comprovadas no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.12) A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, nº. 41, Bairro Centro, em Ouro Preto/MG, ou pelo telefone **(31) 3552-8504** no horário de **12:00 às 18:00 horas**.

18.13) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



18.14) A licitante que vier a ser declarada vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.15) Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Pregoeira.

18.16) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.17) A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.18) A inexecução total do contrato ou equivalente, enseja a sua rescisão com as consequências previstas no edital, em lei ou regulamento.

18.19) Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

18.20) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.21) São partes integrantes deste Edital, os anexos:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



- a) Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato;
- c) Anexo III - Planilha de preço unitário para Formação do Sistema de Registro de Preços - Proposta;
- d) Anexo IV - Estimativa de quantitativos para fornecimento.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 27 de janeiro de 2015.

Maria Aparecida Guimarães de Paula

PREGOEIRA

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



MODELO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2015

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** - N° 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS - N° 01/2015

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital no processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2015, REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2015**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



MODELO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, **podendo inclusive, assinar propostas e credenciais**, dando tudo por bom, firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

(Reconhecer firma)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



MODELO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2015

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL** - Nº 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS - Nº 01/2015

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2015**, da Câmara Municipal de Ouro Preto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



MODELO IV

**"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N°. 8.666/93
E ALTERAÇÕES.**

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS - N° 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

A _____ (nome da proponente), CNPJ n°. _____, com sede à _____, n°. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

LOCAL, DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS - N° 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Aos ____ (____) dias do mês de _____, do ano de dois mil e quatorze, a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto/MG, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada pelo seu Presidente para o Biênio 2015/16, o **Sr. THIAGO MAPA**, e de outro a empresa: _____, CNPJ n.º. _____, doravante denominada **DETENTORA**, representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2015, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 01/2015**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL E RASTREADOR VEICULAR**, na qualidade de Órgão Participante deste Registro, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 15 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria 17/06, de 24 de março de 2006, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



I - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e rastreador veicular, conforme edital e anexos.

1.2 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente **Ata de Registro de Preço** terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, não sendo admitida sua prorrogação.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, e no preço nela registrado, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os serviços referidos, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



2.4 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este título não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



IV - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva ordem de classificação no **Pregão Presencial nº. 01/2015**, após adequados pelas mesmas, formarão o Sistema de Registro de Preços.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº. 01/2015 e seus anexos**.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta adequada, no processo de **Registro de Preços nº. 01/2015**, modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2015**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

4.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



V - DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - A DETENTORA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pela CÂMARA MUNICIPAL, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela CÂMARA MUNICIPAL, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

5.2 - Deverá ainda fornecer à CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de até 20 dias, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

5.3 - Caso a DETENTORA não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

5.4 - As locações com condutor e com fornecimento de combustível, constantes no Lote 1, serão medidos por franquia mensal, sendo que cada franquia corresponde à prestação de serviços de um veículo. Excedendo-

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



se os quilômetros previstos na franquia, a Licitante Vencedora receberá pelo(s) quilômetro(s) excedido(s).

5.4.1 - Para cada categoria de veículos, fica estimado, com fins de limitação dos quantitativos de quilômetros excedentes, o máximo de até 50% (cinquenta por cento) do somatório dos quilômetros que compõe as franquias.

5.5 - As locações sem condutor e sem fornecimento de combustível, lote 1, serão prestadas com quilometragem mensal livre.

5.6 - As locações previstas no Lote 2, serão contratadas por diária.

VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

6.2 - **A quantidades a serem adquiridos pelo órgão gerenciador e órgãos participantes está limitada aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, especificamente no ANEXO IV, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, entretanto, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

6.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento, a detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Ata, mesmo que a execução destes serviços esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos do processo de **Registro de Preços nº 01/2015**, modalidade **Pregão Presencial nº 01/2015** que precedeu a presente Ata, os serviços deverão ser corrigidos, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A CÂMARA MUNICIPAL pagará à DETENTORA, através da Tesouraria, mensalmente, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento requisitante, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

7.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ouro Preto, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3 - Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Descumprimento pela DETENTORA do prazo de execução dos serviços estipulado - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.

c) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela DETENTORA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Câmara Municipal.

8.2 - E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor contratado;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da DETENTORA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do MUNICÍPIO, via Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CÂMARA MUNICIPAL.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL, em favor da DETENTORA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, devidamente justificado.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



8.7 - A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato ou outro instrumento similar, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL e será descredenciada do CRC da CÂMARA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

IX - DO REAJUSTE DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

9.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão Gerenciador poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação do processo licitatório ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Pela CÂMARA MUNICIPAL, quando:

10.1.1 - Descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.1.5 - For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

10.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



10.1.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.2 - Pela DETENTORA, quando

10.2.1 - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de despesa do órgão participante.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Processo de **Registro de Preços nº. 01/2015**, modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2015** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



Câmara Municipal de Ouro Preto em XX de XXXXXX de 2015

THIAGO MAPA
Presidente

Diretor Geral

Detentora

TESTEMUNHAS:

01) _____	02) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO II

Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento

Contrato nº XX/XXXX.

Minuta de Contrato Expectativa de Fornecimento para execução pela CONTRATADA, sob o regime de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, dos serviços de locação de veículos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e rastreador veicular, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2015, Edital do Pregão Presencial nº 01/2015 e seus anexos.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto - MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2015,/16 - **THIAGO MAPA**, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade _____ residente rua _____, nº _____, Bairro _____, Ouro Preto-MG, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____,

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo seu Sócio _____, inscrito no CPF: _____, expedida pela, tendo como fundamento legal a Lei Federal nº 10.520/02, pela Portaria nº 17/06 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e pela Lei Complementar 123/06, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato execução pela CONTRATADA, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dos serviços de locação de veículos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total e rastreador veicular, nos termos **Ata de Registro de Preços nº01/2015**, Edital do **Pregão Presencial 01/2015** e seus anexos.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Para efeitos legais, o valor do contrato são os constantes registrados na totalidade da **Ata de Registro de Preços nº 01/2015**.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - A CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA, através da Tesouraria, mensalmente, no prazo máximo de até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pelo Departamento de Compras e Patrimônio, contra recibo passado na Nota de Empenho.

4.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, CNPJ n.º19.146.752/0001-93, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 - Havendo erro na nota fiscal, planilha ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

4.4 - Os preços contratuais serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, sempre que o mercado assim o determinar, quando então será(ao) utilizado(s) o índice e critério(s) legalmente adequado(s), com base em pesquisa junto a institutos oficiais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso de fornecimento, após a lavratura deste Contrato, será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho, obedecidas as normas instituída neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

5.2 - A Nota de Empenho é documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipulará a categoria do veículo e a quantidade dos serviços a serem fornecidos.

5.3 - A CÂMARA MUNICIPAL, durante toda vigência do contrato, incluindo as prorrogações prevista no inciso II, do art. 57, da lei de licitações, poderá efetivar as contratações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, até o limite dos quantitativos estimados no ANEXO IV, observado ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante a emissão da(s) Nota(s) de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01031.0001.2003.3390.39.00 - Ficha 23, do orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL e dotações correspondentes aos exercícios vindouros.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ordem de serviço, para apresentar os veículos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pela CÂMARA MUNICIPAL, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pela CÂMARA MUNICIPAL, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

7.2 - Deverá ainda fornecer à CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de até 20 dias, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

7.3 - Caso a CONTRATADA não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

7.4 - As locações com condutor e com fornecimento de combustível, constantes no Lote 1, serão medidos por franquia mensal, sendo que cada franquia corresponde à prestação de serviços de um veículo. Excedendo-

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



se os quilômetros previstos na franquia, a Licitante Vencedora receberá pelo(s) quilômetro(s) excedido(s).

7.4.1 - Para cada categoria de veículos, fica estimado, com fins de limitação dos quantitativos de quilômetros excedentes, o máximo de até 50% (cinquenta por cento) do somatório dos quilômetros que compõe as franquias.

7.5 - As locações sem condutor e sem fornecimento de combustível, lote 1, serão prestadas com quilometragem mensal livre.

7.6 - As locações previstas no Lote 2, serão contratadas por diária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, ficando designada para exercer esta fiscalização um representante do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto.

8.2 - A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações / direitos da Contratada:

9.1.1 - Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.1.2 - Cumprir as determinações da CÂMARA MUNICIPAL no que concerne à execução do contrato.

9.1.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.4 - Permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à CONTRATADA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

9.1.5 - Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.

9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



9.1.8 - Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.1.9 - Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.

9.1.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CÂMARA MUNICIPAL nas locações "sem condutor".

9.1.11 - Encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado (locação sem condutor) para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.12 - Manter os veículos assegurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

9.1.13 - Cobrar da CÂMARA MUNICIPAL, nas locações "sem condutor", o valor referente a co-participação da franquia do seguro, nos casos em que ocorrerem o sinistro e acionamento da seguradora, ou o valor do dano causado quando este for inferior ao valor da franquia, mediante devida comprovação.

9.1.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



9.1.15 - Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações "com condutor".

9.1.16 - Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

9.1.17 - Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo.

9.1.18 - Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

9.1.19 - Apresentar ao local a ser designado pelo MUNICÍPIO, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

9.1.20 - Entregar, em local designado pela CÂMARA MUNICIPAL, parte diária devidamente preenchida, nas locações com condutor.

9.1.21 - Prestar esclarecimentos necessários solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

9.1.22 - O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

9.1.23 - Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



9.1.24 - Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

9.1.25 - Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

9.1.26 - Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.

9.1.27 - Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL.

9.1.28 - Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

9.1.29 - Disponibilizar à CÂMARA MUNICIPAL o acesso ao sistema informatizado de controle de frota integrado ao sistema de rastreamento por satélite, permitindo o gerenciamento da frota 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.30 - Os veículos serão vistoriados pela CÂMARA MUNICIPAL, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

9.1.31 - Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



9.1.32 - Colocar os veículos contratados à disposição da CÂMARA MUNICIPAL em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

9.1.33 - Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL em que estiver prestando os serviços.

9.1.34 - Dar ciência imediata e por escrito à CÂMARA MUNICIPAL sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.1.35 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratante:

9.2.1 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

9.2.2 - Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

9.2.3 - Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.

9.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.2.5 - Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CÂMARA MUNICIPAL.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



9.2.6 - Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

9.2.7 - Assegurar que o condutor do veículo nas locações "sem condutor", seja servidor idôneo, apto a conduzir o veículo locado, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores, possuindo Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade, e que zelará pelo correto uso do bem.

9.2.8 - Exigir da CONTRATADA nas locações "com condutor", por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

9.2.9 - Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

9.2.10 - Responsabilizar-se, nas locações "sem condutor", pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante, até o efetivo encerramento da prestação dos serviços.

9.2.11 - Arcar com as despesas de combustível nas locações "sem condutor".

9.2.12 - Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento nas locações "sem condutor".

9.2.13 - Ressarcir a CONTRATADA, nas locações "sem condutor", o pagamento de multas de trânsito e infrações, bem como diárias de estacionamento decorrentes da apreensão do veículo, desde que comprovados seus valores e responsabilidade no seu valor real.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



9.2.14 - Indicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATADA, o condutor responsável pela(s) infração(ões) cometida(s), para efeitos do parágrafo 7º do artigo 257 do Código Nacional de Trânsito e resolução do CONTRAN, encaminhando a ela, toda documentação necessária do respectivo condutor como cópia de sua CNH, CPF e RG.

9.2.15 - Ressarcir a CONTRATADA pelos danos causados nos veículos, nas locações "sem condutor" da seguinte forma:

a) Pelo pagamento do dano material causado ao veículo locado, mediante sua devida comprovação através de orçamento e/ou nota fiscal, nos casos em que este for inferior ao valor da co-participação (franquia);

b) Pelo pagamento da co-participação (franquia), nos casos em que o valor do dano for superior à franquia.

9.2.16 - Pagar pelo valor das duas franquias, nos casos em que houverem danos materiais ao veículo locado e danos pessoais em terceiros.

9.2.17 - Comunicar a CONTRATADA imediatamente ocorrência do acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, vítimas, testemunhas, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

9.2.18 - Não efetuar ou autorizar qualquer serviço de reparo no carro alugado sem a expressa e prévia anuência da CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



9.2.19 - A CÂMARA MUNICIPAL se responsabiliza por devolver, ao final do contrato nas locações "sem condutor", veículo limpo, conservado e totalmente abastecidos, da mesma forma que o recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem a prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescindir-se-á o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, por inobservância, por quaisquer das partes, de uma ou mais cláusulas contidas no contrato, no todo ou em parte, ou ainda, por conveniência administrativa ou interesse público, de fato superveniente e justificador.

11.2 - Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito dele decorrente, até o limite dos prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros e das multas aplicadas.

11.3 - Caso a CONTRATADA não assine o contrato no prazo estipulado neste edital, incorrerá em multa de 0,5% (meio por cento) do valor inicial do contrato por dia de atraso, elevada a 20% (vinte por cento) se decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais sanções legais e instrumentárias, salvo por motivo de fato superveniente, documentado e devidamente aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

11.4 - Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL o direito de rescindir unilateralmente o contrato decorrente desta licitação, por conveniência administrativa, bastando, para tanto, prévia e expressa notificação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, renunciando a mesma, desde já e por livre

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



aceitação, às exigências previstas no Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO

12.1 - Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o decurso do prazo contratual;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste edital e demais disposições legais.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período.

13.3 - Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) descumprimento do prazo de execução do objeto contratado pela CÂMARA MUNICIPAL - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) desatendimento às demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado,

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

13.4 - As multas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.5 - E ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a CONTRATADA o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CÂMARA MUNICIPAL fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em XX de XXXXXX de 2015

THIAGO MAPA
Presidente

Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____	02) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO III

"PLANILHA DE FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS - N° 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Prezados,

Declaramos aceitos os termos do **Pregão Presencial n.º 01/2015, Registro de Preços n.º 01/2015** apresentando-lhes nossa proposta para o(s):

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - FRANQUIAL MENSAL

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário mensal da Locação
1	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, hatch standart , 4 portas laterais; motorização mínima de 1.000cc , cor linha de produção, combustível gas/alc. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
2	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, hatch standart , 4 portas laterais; motorização mínima de 1.000cc , cor linha de produção, combustível gas/alc. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km livre.	

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



3	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, hatch standart , 4 portas laterais; motorização mínima de 1.000cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
4	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, hatch standart , 4 portas laterais; motorização mínima de 1.000cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km Livre	
5	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, hatch standart , 4 portas laterais, motorização mínima de 1.400cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
6	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, hatch standart , 4 portas laterais, motorização mínima de 1.400cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km livre.	
7	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Sedan , 4 portas laterais, motorização mínima de 1.400cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



8	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Sedan , 4 portas laterais, motorização mínima de 1.400cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km livre.	
9	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Sedan , 4 portas laterais, motorização mínima de 1.800cc , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
10	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Sedan, EXECUTIVO , 4 portas laterais, motorização mínima de 156cv , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
11	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Sedan, EXECUTIVO , 4 portas laterais, motorização mínima de 156cv , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km livre.	
12	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Sedan, EXECUTIVO, BLINDADO - AIII , 4 portas laterais, motorização mínima de 156cv , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



13	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Sedan, EXECUTIVO, BLINDADO - AIII , 4 portas laterais, motorização mínima de 156cv , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km livre.	
14	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Tipo Minivan , com capacidade mínima para 7 lugares , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
15	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Tipo Minivan , com capacidade mínima para 7 lugares , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km livre.	
16	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Tipo Van , com capacidade mínima para 16 lugares , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção, seguro total e APP e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
17	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros tip Van ou Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2010. Com manutenção, seguro APP, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
18	sv	Locação de veículo pick-up , motorização mínima de 1400cc , capacidade mínima de 550 kg , cor linha de produção, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e	

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



		ABS, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
19	sv	Locação de veículo pick-up, 4x2, cabine dupla , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc , Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
20	sv	Locação de veículo pick-up, 4x4, cabine dupla , cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel , Air Bag e ABS, ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
21	sv	Locação de motocicleta , mínimo 150cc. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Franquia mensal de 2.500km.	
VALOR TOTAL UNITÁRIO			

Valor Total Unitário do Lote 01 _____ (_____)

DO VALOR DO KM EXCEDENTE:

O Valor do km excedente se dará **obrigatoriamente** pelo cálculo do Valor Unitário Mensal da Franquia dividido pela quantidade de km que compõe a respectiva franquia, deduzindo 25% (vinte e cinco por cento) do resultado obtido.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Departamento de Compras e Patrimônio



LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EVENTUAL COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL - DIÁRIA.

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário da Diária
1	sv	Locação de veículo para transporte de passageiros, Sedan, EXECUTIVO, BLINDADO - AIII, 4 portas laterais, motorização mínima de 156cv, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínimo 2012. Com manutenção, seguro total e rastreador veicular. Com condutor e fornecimento de combustível. Km Livre	
VALOR TOTAL UNITÁRIO DA DIÁRIA			

Valor Total Unitário do Lote 02 _____ (_____)

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Local e data.
Atenciosamente,

DADOS BANCÁRIOS

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Departamento de Compras e Patrimônio



ANEXO IV "ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA FORNECIMENTO"

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 01/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - N° 01/2015

REGISTRO DE PREÇOS - N° 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - FRANQUIA MENSAL

Item	Unid.	Estimativa de quantitativo mensal de Locações
1	sv	35
2	sv	35
3	sv	55
4	sv	55
5	sv	50
6	sv	50
7	sv	45
8	sv	45
9	sv	25
10	sv	15
11	sv	15
12	sv	15
13	sv	15
14	sv	40
15	sv	40
16	sv	40
17	sv	40
18	sv	35
19	sv	20
20	sv	25
21	sv	30

Obs.: Para cada categoria de veículos, fica estimado, com fins de limitação dos quantitativos de quilômetros excedentes, o máximo de até 50% (cinquenta por cento) do somatório dos quilômetros que compõe as franquias.

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EVENTUAL COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL - DIÁRIA

Item	Unid.	Estimativo de Quantitativo de diárias mês
1	sv	15 diárias